



Instituto Politécnico de Coimbra

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E

ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA

**O arrendamento estudantil e a fiscalidade: o caso particular dos estudantes
universitários estrangeiros na cidade de Coimbra.**

Jandira Maria Da Silva Kapapelo

Coimbra, Agosto de 2018

Instituto Politécnico de Coimbra
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA

**O Arrendamento Estudantil e a Fiscalidade: O Caso Particular dos Estudantes
Universitários Estrangeiros na Cidade de Coimbra.**

Jandira Maria Da Silva Kapapelo

-----Dissertação, submetida aos Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de mestre em contabilidade e fiscalidade empresarial, realizada sob orientação da Professora Doutora Maria da Conceição Marques. -----

Coimbra, Abril de 2018

Declaração Anti Plágio

----- Declaro ser a autora desta dissertação de mestrado, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido a outra instituição de ensino superior para obtenção de um grau acadêmico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas e que tenho a consciência de que o plágio constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente dissertação. -----

A candidata:

Os solteiros ricos deviam pagar o dobro de impostos. Não é justo que alguns homens sejam mais felizes do que os outros.

(Óscar Wilde)

Dedico esse trabalho à minha mãe, que é a pessoa que mais me apoia e, principalmente,
a que mais me ama e eu a ela.

E, ainda, ao meu pai!

Agradeço

A Deus;

À minha orientadora, Doutora Maria da Conceição Marques, que me ajudou muito na realização do meu trabalho;

Ao engenheiro Alberto que também me deu bastante apoio;

À engenheira Janeth;

Aos meus amigos, Gabriela Andery, Lurian, Wilma, Ruana, Joffrana, Mariana, Cristela, Gestora Perpétua, Preta; Massuena; Marlen; Suraia, Suraia (prima), Stefania, Liliana, Ti Kali, Danilo e Arleth que estão na mesma situação acadêmica que eu, e nos ajudamos mutuamente.

Índice

Lista de siglas	11
Índice de Tabelas	9
Índice de Gráficos	10
Resumo	12
Abstract	12
Introdução	14
A. História do imposto	15
1. Imposto	18
1.1. O Estado tributário	19
1.2. A atividade financeira do Estado	20
1.3. Finalidade do imposto	21
1.4. Influência do 25 de Abril na constituição	22
1.5. Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares	23
1.5.1. Da incidência	23
1.5.2. Rendimentos Prediais	25
1.5.3. Da retenção na fonte	26
1.5.4. Da tributação autónoma	26
1.5.5. Da Opção pelo englobamento	27
1.5.6. Rendimentos prediais da Categoria F	28
1.5.7. Rendimentos da Categoria B	28
2. Do contrato de arrendamento	29
2.1. Elementos mínimos de um contrato de arrendamento	29
2.2. Da caução	29
2.3. Arrendamento a vários inquilinos	30
2.3.1. Situações em que se dispensa o recibo de quitação da renda	30
3. Estudo Empírico	31
B. Técnicas de investigação	31
3.1. Enquadramento metodológico	31
3.1.1. Metodologia	32
3.1.1.1. Metodologia qualitativa	32
3.1.1.2. Metodologia quantitativa	33
3.2. Objetivos	34
3.3. Hipóteses	34
3.4. Problema de investigação	35

3.5.	A amostra -----	35
3.6.	Recolha de dados -----	36
3.6.1.1.	Questionário -----	36
3.6.1.2.	A entrevista -----	37
3.6.1.2.1.	O caso da entrevista semiestruturada -----	37
3.7.	Análise dos dados -----	38
3.8.	Problemática -----	40
3.9.	Algumas soluções possíveis -----	55
3.9.1.	Soluções segundo a Autoridade Tributária -----	55
3.9.2.	Soluções quanto à determinação do rendimento -----	56
3.9.2.1.	Quanto à Categoria B -----	57
3.9.2.2.	Quanto à Categoria F -----	57
	Conclusão -----	60
	Referências Bibliográficas -----	62
	Anexo 1 -----	67
	Anexo 2 -----	70

Índice de Tabelas

Tabela 1	Conceito de renda.....	28
Tabela 2	País de origem dos arrendatários.....	42
Tabela 3	Género dos arrendatários.....	43
Tabela 4	Número de filhos.....	44
Tabela 5	Valor da renda.....	44
Tabela 6	Fonte de rendimento.....	45
Tabela 7	Pagamento de imposto no país de origem.....	45
Tabela 8	Contrato de arrendamento.....	47
Tabela 9	Pedidos de contrato de arrendamento.....	47
Tabela 10	Arrendamento com recibo.....	49
Tabela 11	Pedido de recibo.....	49
Tabela 12	Razão para pedir recibo.....	50
Tabela 13	Razão para não pedir recibo.....	53

Tabela 14	Estatística descritiva.....	54
------------------	-----------------------------	----

Índice de Gráficos

Gráfico 1	Distribuição do imposto.....	27
Gráfico 2	Elementos mínimos do contrato.....	29
Gráfico 3	Forma de recolha de dados.....	36
Gráfico 4	Habilitações literárias.....	43

Lista de siglas

IRS	- Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IMI	- Imposto Municipal sobre Imóveis
SISA	- Serviço de Imposto a Sua Alteza
EU	- European Union
CIRC	- Código do Imposto das Pessoas Coletivas
CRP	- Constituição da República Portuguesa
CIVA	- Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado
CIRS	- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
CC	- Código Civil
OMI	- Mercados De Eletricidade Ibéricos
AT	- Autoridade Tributária
CTT	- Correios de Portugal
CM	- Correio da Manhã
INE	- Instituto Nacional de Estatística
EUA	- Estados Unidos da América
PIB	- Produto Interno Bruto
DCIAP	- Departamento Central de Investigação e Ação Penal
DL	- Decreto-lei

Resumo

Desde sempre que a relação entre a autoridade tributária e os contribuintes nunca foi agradável. Por esse facto sempre houve grandes problemas entre ambas as partes: por um lado o Estado cobra taxas que os contribuintes julgam sempre injustas, e os contribuintes, além de considerarem as taxas muito elevadas, não têm confiança no modelo de gestão dos dinheiros públicos pelo Estado, o que faz com que haja sempre algum conflito. O problema acontece quando muitos contribuintes procuram não pagar os respetivos impostos, fazendo com que as receitas do Estado baixem.

Em Portugal existe um nível elevado de evasão fiscal, muitos contribuintes deixam de pagar os seus impostos, sempre que têm alguma oportunidade. Por exemplo, no ano de 2002 a receita fiscal não cobrada atingiu 13.8 mil milhões de Euros (Lopes, 2008).

Em sede de IRS (Morais, 2008), nas categorias B e F, também existe alguma fuga aos impostos, sendo disso que se ocupa o presente trabalho, ou seja, o modo como os contribuintes dessas categorias, especificamente os proprietários que arrendam casas a estudantes, se comportam em relação aos impostos. No mercado do arrendamento também se repercute essa situação, pois muitos contribuintes deixam de pagar as suas dívidas fiscais, um dos setores em que é fácil a fuga aos impostos, principalmente quando se trata do arrendamento a estudantes estrangeiros.

Esta dissertação irá focar-se no mercado de arrendamento, mais propriamente na relação entre senhorio e inquilino, na qual se analisa se os proprietários e sublocatários de imóveis da cidade de Coimbra, que arrendam espaços a estudantes estrangeiros, para verificar se têm cumprido a lei, ou seja, se passam recibos e concretizam um contrato de arrendamento. O seu objetivo passa, igualmente, por percebermos se os senhorios emitem faturas aos seus inquilinos, com impacto nas receitas fiscais.

A metodologia de investigação utilizada neste estudo foi o questionário e a entrevista. Foram elaborados dois inquéritos, um para estudantes da Universidade de Coimbra que permaneceram na cidade entre 6 e 12 meses, e outro para estudantes que ficam em Coimbra por mais tempo, ou seja, estudantes que fazem o curso completo, que permanecem entre 3 a 5 anos. Não conseguimos concretizar as entrevistas, por dificuldade de participação dos senhorios.

Palavras-chave: fuga aos impostos, senhorios, pagamento de imposto

Abstract

The relationship between tax authorities and taxpayers has never been agreeable. Therefore there was always problems between the two sides: the State always levies taxes that taxpayers find unfair; on the other hand, people consider levies too high and lack confidence in the way governments manage public funds, which always stirs conflict between the two parts. Many taxpayers will bend over backwards to evade taxes, leading to lower State revenues.

In Portugal, tax evasion is very common, and many taxpayers avoid paying their taxes whenever they have the chance to have notion the tax revenue not collected in 2002 reached 13.8 billion Euros (Lopes, 2008).

With regards to categories B and F of the IRS (Personal Income Tax), there is also some degree of tax evasion. In the present paper, we will be addressing the behaviour of taxpayers of these two categories, namely landlords who rent houses to students, regarding their tax responsibilities. The private renting sector also suffers from the same problem, as many taxpayers fail to pay off their tax debts. This is one of the sectors in which it is easier to evade taxes, especially when houses are rented to foreign students.

This paper focuses mainly on the relationship between landlords and tenants – whether Coimbra landlords have complied with the law, if they issue receipts and sign rental contracts. Our goal is also to understand if landlords provide invoices to their tenants and whether this is reflected in tax revenue.

For this purpose, we used two questionnaires: one aimed at students of the University of Coimbra who will be staying for the maximum period of one year (i.e. from 6 to 12 months), and another aimed at students staying for a longer period (i.e. students taking a full degree, which can vary from 3 to 5 years). We didn't succeed the interviews, since the landlords were unwilling to cooperate. Above all, this paper analyses the reasons why students should want or not a rental contract, as well as their views regarding this matter.

Keywords: tax evasion, landlords, tax payment

Introdução

Depois de se analisar que o património real não cobria mais as despesas do estado, foi então criada uma forma de continuar a sustentá-lo, tendo-se encontrado a solução no imposto. O primeiro sistema de tributação conhecido foi o do antigo Egito por volta de 3000 antes de Cristo durante a primeira dinastia do antigo Egito, em que os registos documentais do período afirmam que Faraó realizava uma excursão bienal em todo o reino com cobranças fiscais aos seus súbditos (Gonçalves, 2015)

Em Portugal, o primeiro imposto criado foi o serviço de imposto a sua alteza que incidia sobre as transações e que tinha como objetivo ajudar nas despesas da guerra. O SISA pode ser considerado como o início da construção de um espaço fiscal coincidente com as fronteiras políticas.

O Decreto-Lei 442-A/88¹ deu origem a um dos impostos mais famosos de Portugal, o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, que contribui com 13 mil milhões de euros para o Orçamento do Estado.

São tributados em Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), as rendas dos prédios rústicos, urbanos e mistos, relativamente aos sujeitos passivos residentes, independentemente da retenção na fonte. Os rendimentos prediais são tributados autonomamente a uma taxa de 25% ou tributados à taxa geral do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares que corresponda ao rendimento coletável no caso de os titulares optarem pelo englobamento.

Os sujeitos passivos não residentes são tributados à taxa de 25%, sem prejuízo de os residentes na União Europeia ou no Espaço Económico Europeu optarem pela aplicação das taxas progressivas previstas para os residentes, havendo intercâmbio de informação em matéria fiscal.

Este estudo pretende analisar as rendas, em particular rendas que os estudantes internacionais pagam aos senhorios, verificar se estes têm cumprido a lei e analisar se há algum esforço por parte do Estado para combater a evasão fiscal nesta área.

No desenvolvimento da dissertação, abordaremos a temática da fuga ao pagamento de impostos em Portugal, mais precisamente no arrendamento estudantil na cidade de Coimbra.

¹ Este decreto entrou em vigor no dia no dia 1 de Janeiro de 1989, tendo assim surgido o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, basicamente um dos impostos mais famosos de Portugal.

Assim, o objetivo desta dissertação é tentar analisar se os senhorios têm cumprido com as obrigações fiscais, nomeadamente no ato de arrendamento, ou seja, se é celebrado um contrato de arrendamento com os inquilinos e se emitem as faturas mensalmente. Na revisão da literatura, abordaremos surgimento do imposto em termos históricos, assim como aparecimento do IRS² em Portugal, analisando as categorias B e F, que são as categorias de imposto relacionadas com o tema do arrendamento, assim como o processo legal com este relacionado.

Na metodologia, serão apresentados os métodos estatísticos utilizados para o tratamento dos dados e as hipóteses de pesquisa. No estudo empírico, iremos testar as variáveis e fundamentar o estudo em questão.

Neste contexto, o primeiro capítulo destina-se a abordar a história do imposto, no capítulo II trataremos do arrendamento propriamente dito, no capítulo III iremos tratar o estudo empírico, as técnicas de investigação e o estudo em si mesmo.

A. História do imposto

Desde sempre que a tarefa de fixar e cobrar um imposto nunca foi uma atividade pacífica. Se lermos a Bíblia iremos ver que até o povo escolhido por Deus, apresentava problemas em relação ao imposto, existiam até mortes e conflitos por causa dos mesmos. Se analisarmos a fundo a mesma, como um documento histórico podemos ver como se confederou as 12 tribos do Estado de Israel sob David e depois sucedido por Salomão, analisando alguns versículos Bíblicos³ encontraremos tudo explicado e veremos os métodos que levaram o surgimento de um Estado fiscal na nação dos escolhidos (Gonçalves,2015).

Segundo Adams (1993) há muitos séculos atrás, os povos que perdiam as guerras, tinham de pagar impostos aos vencedores (tal como podemos ver após o final da segunda guerra mundial, a Alemanha ficou obrigada a pagar indenizações de guerra e ainda perdeu todas as suas colónias no continente Africano) ou tributo e ainda como resultado dessa derrota, os países eram marcados pela dominação e a servidão pelos países ou nações vencedoras.

² Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, doravante IRS.

³ 1 Samuel Cap. 8 versículo 8 e 11

Esse tributo era imposto unilateralmente pela comunidade vencedora com o fundamento de que, através do seu pagamento, a comunidade derrotada podia continuar a usufruir dos seus bens e terras (Adams, 1998).

O tributo para muitos pensadores tem origem das recompensas de guerra, que são capturadas aos vencidos, cuja função era vista como essencial à satisfação dos interesses dos combatentes e também como forma de compensar os esforços de guerra dos vencidos (Catarino, 2009, p.31)

Na antiga Grécia devido ao seu sistema, os indivíduos livres pagavam voluntariamente seus impostos, já os cidadãos estrangeiros e os alforriados tinham um imposto especial de capitação, que consistia em uma determinada soma que tinha de ser paga por cabeça. No entanto, em alguns períodos de guerra, o Estado aumentava significativamente seus impostos para poder cobrir os custos da guerra e nessa altura o imposto insidia sobre os bens até dos cidadãos livres. Esse facto era bem aceite pelos cidadãos gregos, pois, para eles, a colaboração, e conseqüente submissão ao imposto, fundava-se nas exigências do bem comum da Cidade e da comunidade política (Catarino, 2009).

Os gregos, egípcios e romanos também aplicaram políticas fiscais que usavam para financiar governos centralizados. No antigo Egito, a era da II dinastia, foi tratada a questão do “censo do ouro e de campos” muitos historiadores dão a origem dos impostos fundiários⁴ a essa questão. Os gregos criaram vários tipos de impostos que ainda são aplicados em muitos países ocidentais, incluindo impostos sobre propriedades e bens. Ao contrário do antigo imposto grego, as políticas romanas começaram a pesar sob os seus cidadãos, à medida que o poder e a corrupção do governo central do império cresciam. A carga fiscal excessiva sobre os cidadãos romanos produtivos durante os séculos IV e V foi uma das principais causas do eventual colapso económico da nação (Catarino,2009).

A tributação antecipada não se limitava às civilizações europeias e mediterrânicas; as sociedades chinesas antigas também cobravam impostos aos seus cidadãos. Os chineses instituíram uma forma de imposto sob a propriedade por volta de 600 a.C. que exigiam que 10% das terras cultivadas fossem destinadas ao governo central. Todos os produtos gerados a partir da porção dedicada à terra foram considerados como um imposto.

Já na Idade Média, a tributação justa era uma questão fundamental para muitos cidadãos ingleses durante este período. A maioria dos cidadãos estava sujeita a um imposto de

⁴ Também conhecido como imposto territorial

sondagem, que era um imposto fixo sobre cada adulto numa jurisdição, bem como impostos de propriedade e igreja. Mesmo os camponeses que não possuíam terras tinham de pagar impostos sobre a propriedade das terras que arrendavam (Adams,1993). Ninguém pode negar que o imposto ganhou um papel importantíssimo no Estado e as necessidades financiadora do mesmo tornaram-se quase infinita, apesar de que as receitas do estado não acabam apenas com o tributo (Catarino, 2006)

É tipicamente atribuída à Grã-Bretanha a invenção do primeiro imposto de renda do mundo. No século XIX, a Grã-Bretanha introduziu periodicamente impostos de renda para pagar por diversas guerras. A Inglaterra é mais conhecida por introduzir o seu imposto de renda em 1800 para ajudar o esforço da guerra napoleónica. Este imposto seria mais tarde revogado depois de 1816 - um ano após Napoleão ter sido finalmente derrotado na Batalha de Waterloo. Depois do imposto ter sido revogado, o governo concordou que os impostos de renda só deveriam ser utilizados para financiar guerras. O governo foi tão sério acerca desse compromisso que queimou, em público, todos os registos do imposto de renda.⁵

A nova nação da América não queria cobrar impostos do seu povo. Durante os primórdios da sua nação, os cidadãos americanos não precisavam se preocupar com os impostos, o país estava livre de impostos. No entanto, o governo ainda tinha de recolher receitas. Os impostos especiais de consumo foram cobrados sob bebidas alcoólicas, tabaco e açúcar, semelhante aos impostos que foram cobrados sob o governo britânico. Irritados com os novos impostos, os cidadãos americanos lançaram a Rebelião do Whisky. Um grupo de fazendeiros da Pensilvânia estava zangado com o novo imposto sobre o uísque, de modo que queimaram as casas dos cobradores de impostos em todo o estado. Os coletores de impostos foram forçados a fugir e o Congresso suprimiu a revolta com força militar. Duas décadas mais tarde, o governo dos Estados Unidos da América acrescentou novos impostos para financiar a Guerra de 1812 contra os ingleses, incluindo taxas de direitos mais altos e impostos especiais de consumo (Tait, 1988).

Devido à crise financeira e económica, os agentes pediram que o estado voltasse a ter uma intervenção na economia tal como a visão keynesiana (John Maynard Keynes, foi um economista britânico cujas ideias mudaram fundamentalmente a teoria e prática da macroeconomia, bem como as políticas económicas instituídas pelos governos), através

⁵ Gonçalves, João Luís breve *Historia sobre os impostos* pag.39-40 1ª edição

de investimentos públicos, apoiando direta ou indiretamente as empresas e a criação de empregos, flexibilidade da lei laboral, facilitando a indústria, o exercício do comércio, os incentivos fiscais e muitos ainda defendem uma alteração da constituição da República. Devido a essas muitas exigências por parte dos agentes económicos, espalham-se leis que permitem que os reguladores e os agentes económicos fixem e cobrem custos a mais, ou seja, cobrem custos para além dos custos normais, como comissões, taxas e contribuições especiais por todos os setores (Tait, 1988).

1. Imposto

Definir imposto não é algo muito simples, porque o termo em si já desperta várias dúvidas e questão sobre a sua real definição, o imposto designa uma das medidas tributárias criadas por lei e está sujeita ao princípio da legalidade (Sanches, 2007)

De acordo com Nabais (2005, p. 436), o imposto pode ser definido, tendo em conta

“três elementos: um elemento objetivo, um elemento subjetivo e um elemento teológico (ou finalista). Do ponto de vista objetivo, o imposto é uma prestação (objeto mediado de uma obrigação e não um direito real) pecuniária, unilateral (a que não corresponde nenhuma contraprestação específica a favor do contribuinte), definitiva (que não dá lugar a qualquer reembolso, restituição ou indemnização) e coativas (estabelecida por lei”⁶). Em termos subjetivo, o imposto é uma prestação (com as características assinaladas) exigida a (ou devida por) detentores (individuais ou coletivo) de capacidade contributiva a favor de entidades que exerça funções públicas dado não estar de todo excluída a hipótese de estas serem pessoas privadas como, por exemplo, sociedades concessionárias de obra, serviço público ou bens do domínio público. Sobre o ponto de vista teológico, os impostos podem ter por finalidade não apenas a finalidade fiscal ou financeira, mas outras funções, ou seja, os impostos podem ser fiscais se tiverem por objetivo principal ou predominante a obtenção de receitas, ou extra fiscais se a sua função principal ou predominante for qualquer outra excluída a sancionatória (um exemplo é impostos aduaneiros).

Definir o imposto segundo o guia dos impostos em Portugal(Carlos et al.2012), veremos como: *uma prestação patrimonial, definitiva unilateral, estabelecida por lei, a favor de entidades que exerçam funções públicas, para a satisfação de fins públicos, que não constitui sanção de um ato ilícito, nem depende de qualquer vínculo anterior*

Em que uma prestação patrimonial nos diz que o imposto será sempre em dinheiro ou avaliado em dinheiro, mas existem situações em que o pagamento do imposto pode ser concretizado em espécie. O termo definitivo, em si, significa que quando pagamos um imposto há lugar a um reembolso; é unilateral o imposto, porque não há uma contrapartida específica, ou seja o contribuinte paga sem esperar um reembolso

⁶ É uma definição que eu não concordo, porque o imposto não é tão unilateral, ou seja, essa parte da unilateral pode ser um assunto que dá algumas discussões, porque ao pagarmos impostos, direta ou indiretamente teremos uma contrapartida, ruas limpas, ruas iluminadas, hospitais bons, boas escolas etc.

imediatamente, o imposto deve ser estabelecido por lei, ou seja age por força da lei aos contribuintes; o imposto é a favor de entidades que exerça funções públicas, essa distinção advém porque o imposto tem uma característica financeira de natureza pública; para satisfação de necessidades públicas, aqui o fim do imposto não é só de carácter financeiro, mas também de carácter extrafiscais, utiliza-se para criar políticas que podem combater a inflação por exemplo, o imposto não serve unicamente para abastecimento do Estado; não constitui sanção de ato ilícito o imposto não tem origem de nenhum contrato, e não é resultante de um ato ilícito.⁷

Atualmente é importante o cumprimento do imposto por parte dos cidadãos, é mais do que uma simples obrigação, vai para além, constitui um dever moral e fundamental da cidadania (Lopes, 2008) .O imposto é definido segundo a CRP como aquele que: tem em vista a realização de fins públicos presente nos termos do artigo 165º, n.º 1 alínea i)

1.1. O Estado tributário

Atualmente a maioria dos Estados são denominados de estado fiscal, porque o imposto é a sua principal fonte de riqueza. O aparecimento do Estado Fiscal de Direito, que tem como ponto essencial a fiscalidade (Freitas, 2011), concretiza-se, e até hoje se mantêm, através de relações entre a liberdade e o tributo: *o tributo nasce no espaço aberto pela auto limitação da liberdade e constitui o preço da liberdade, mas por ela se limita e pode chegar a oprimi-la, se não contiver a legalidade* (Marques, 2011).

Atualmente muitos autores consideram que o estado é um estado fiscal, principalmente nos países tidos como desenvolvidos ou do primeiro mundo. Contudo, é de referir que nem a realidade que lhe está subjacente nem o conceito que tal expressão procura traduzir, constituem uma novidade dos tempos que correm (Nabais, 2005). Sendo assim o estado fiscal pode ser definido como sendo *aquele em que as necessidades são supridas pelos impostos maioritariamente, facilmente se compreende que estes tenham sido - e sejam - a regra do estado moderno* (Nabais, 2005, p.45)

Todavia, *este nem sempre se tem apresentado como um estado fiscal, havendo, pois, o estado que claramente configura (ou configura ainda) um verdadeiro estado proprietário, de produtores ou empresários, assim como é possível, pelo menos em*

⁷ Podemos ver cada característica do imposto definida pelo guia dos impostos em Portugal, esse conceito podem ver na página 17 à 19

aberto, pensar na instituição de um estado basicamente tributário, isto é, que assenta em tributos de natureza bilateral ou taxas (Nabais, 2005, p.13). Em uma outra perspectiva, o estado Fiscal é baseado na ausência de submissão e servidão, ou seja, um estado de liberdade. E este estado de liberdade, como já referimos, há de ter por base um preço moderno (Nabais, 2005). O próprio conceito de estado fiscal unifica-se em parte no limite da dimensão do estado, e, em contrapartida em que os cidadãos poderão escolher como irão usar os recursos que dispõem, sem precisar da autorização de uma entidade reguladora, ou seja são agentes económicos. (Nabais, 2005). Para ter um verdadeiro Estado fiscal, tem de se ter em conta a existência de um conceito, a “cidadania fiscal” em que todos os indivíduos devem ter em conta, de devem pagar os impostos para a sobrevivência dos Estados fiscais. E um dos principais obstáculos para a cidadania fiscal é a evasão fiscal, e os governos estão seriamente preocupados com essa prática, que pode vir a dismantelar os Estados fiscais (Nabais, 2005)

1.2. A atividade financeira do Estado

O estado para Nicolau Maquiavel (1469-1527), em seu livro O Príncipe é: “Todos os Estados, todos os domínios que tiveram e tem poder sobre os homens, são Estados e ou Repúblicas ou Principados”

Em 1933 foi realizada convenção Pan-americana em Montevideu sobre os direitos e deveres do Estado em que consideraram que o Estado “ pessoa internacional, deve ter: Território, Capacidade, Governo, População e Capacidade, relação com os demais Estados “. Quando um Estado não consegue satisfazer as necessidades básicas dos seus habitantes, no meio das relações internacionais, são denominados de estados falhados, porque esses não são capazes de satisfazer as necessidades da sua população. Como cada Estado é soberano, ele por si só tem como obrigação de criar políticas, para suprimir a necessidade dos seus cidadãos. O Estado tem de procurar meios necessários para que consigam fontes de rendimentos, para que dessa forma possa assegurar as necessidades públicas. Os Estado recorrem aos impostos como uma forma de sustentar a infraestrutura administrativa, porem não são só os impostos que têm esse papel de financiar os Estados. Existem outros instrumentos que os Estados utilizam para a satisfação das necessidades do mesmo, como por exemplo as taxas, as multas, coimas, os empréstimos públicos e os provenientes dos bens do património do Estado (Carlos et al., 2012)

A atividade financeira para Franco (1999) define-se como um fenómeno social. Faz parte da vida social e pode ser objeto de uma análise segundo a ótica própria das diversas ciências sociais: do direito se for encarada na perspetiva dos valores, de justiça e da moral que intentam defini-los.

O Estado tem como objetivo principal a satisfação das necessidades públicas, e não a satisfação nas necessidades individuais ou coletivas (Lopes, 2008)⁸.

Para poder satisfazer as necessidades envolve gastos, gastos estes que são suportados pelo estado e que devem ser analisados cuidadosamente e administrados através de um orçamento público, e se as receitas arrecadadas não forem suficientes para fazer frente aos gastos, o estado poderá obter empréstimos públicos, também chamados de crédito público, com o principal objetivo de equilibrar ou seja igualar as despesas e as receitas. Para que não haja muitas despesas ao ponto de faltar a alguns cidadãos, e nem que haja recursos que não chegam a toda a população, a atividade financeira do estado pode ser definida como o conjunto que envolve esses fenómenos, sejam as receitas públicas e as despesas públicas, orçamento público e crédito público e designa-se por atividade financeira do estado (Franco, 1999).

A atividade financeira do Estado, tem com vista à satisfação das necessidades coletivas refere-se a:

- Obtenção dos meios necessários para a satisfação daquelas necessidades;
- Coordenação entre os meios e as necessidades a satisfazer;
- Satisfação das necessidades em concreto.

O meio financeiro necessário à atividade financeira do Estado é as receitas públicas. Tais receitas são, contudo, obtidas de meio distinto conforme estejam em presença de necessidades de satisfação ativa, de necessidades de satisfação passiva (Silva, 2010).

1.3. Finalidade do imposto

O sistema fiscal tem como principal *objetivo a satisfação das necessidades financeiras do Estado e de entre outras entidades públicas e uma repartição mais justa dos*

⁸ Aqui podemos ver que o autor faz uma distinção entre os diferentes tipos de necessidades, onde as necessidades individuais podem ser definidas como sendo aquelas que para a sua satisfação o indivíduo tem que ter uma ação direta, para eu me vestir preciso de levantar-me ir ao guarda-roupa e colocar uma roupa, nesse sentido eu exerci uma ação direta. Nas necessidades coletivas os indivíduos não precisam de uma ação direta, por exemplo a segurança, para haver segurança os cidadãos não precisam de fazer uma ação direta. Já nas necessidades públicas é o que o Estado precisa atingir para a satisfação do bem comum

rendimentos e da riqueza (Lopes, 2017; Westin, 2014) para um Estado fiscal o imposto é o elemento mais importante para a sua sobrevivência, sem ele o Estado não tem como realizar os seus objetivos como Estado.

1.4. Influência do 25 de Abril na constituição

A primeira lei fundamental foi a constituição de 23 de Setembro de 1822, que tinha como principal objetivo o término do absolutismo. Depois da constituição de 1822, vieram outras constituições. A revolução de 25 de Abril, foi um acontecimento holístico que aconteceu em Portugal que tinha como objetivo retirar do poder o partido ditatorial que governava o país por mais de 40 anos, que deu a origem a um Estado democrático que entrou em vigor com a constituição de 25 de Abril de 1976 (Saraiva, 1989). Em 1929 houve um golpe militar que colocou Portugal em um regime de ditadura militar, em que existia apenas um partido que controlava o país e suprimia a necessidade democrática da população. A atual constituição teve o seu surgimento após a revolução de 25 de Abril de 1974⁹, após essa revolução surgiu uma ideia nova, esse acontecimento introduziu uma nova ideia, uma ideia de democracia mais ampla, substituindo o regime ditatorial que se viveu na época. Foram institucionalizadas novas ideias que foram operadas, deixando para trás o antigo regime (Santos, Gonçalo e Marques, 2011). O IRS foi introduzido no sistema fiscal português em 1989¹⁰, sucedeu o imposto profissional, o imposto de capital, a contribuição industrial e a contribuição penal. Neste contexto de maior intervenção, o imposto deixa de ser uma mera forma de obtenção dos recursos necessários ao seu funcionamento, sendo-lhe atribuídas outras funções como seja a consecução de certos objetivos de política económica e social (Marques, 2011). O imposto passa a constituir a forma normal e principal de financiamento do Estado contemporâneo, com vista à satisfação de necessidades coletivas, que devem ser suportadas por todos, sendo também um instrumento de redistribuição da riqueza de um Estado prestador, interventivo e regulador da economia (Marques, 2011).

⁹ A revolução de 25 de Abril de 1974, foi um dos momentos mais marcantes da história de Portugal, que deu a origem a uma nova era, e acabou com o regime ditatorial.

¹⁰ Código do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

1.5. Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

O Imposto sobre o Rendimentos das pessoas Singulares (IRS) foi introduzido em Portugal no ano de 1989, pelo DL nº442-A/88. Procedeu-se a uma reforma fiscal com o propósito de haver uma maior justiça tributária entre os cidadãos, em que há uma melhor distribuição de riqueza de forma mais justa nos diferentes sujeitos passivos (Pinto, 2011).

O imposto sobre o rendimento das pessoas singulares é um imposto que pertence a categoria de impostos diretos, porque este tributa diretamente sobre o rendimento do indivíduo. É um imposto cobrado pela autoridade fiscal em Portugal, e foi implementado pelo sistema português no dia 1 de janeiro de 1989 aprovado pelo decreto lei-442 A/88 de 30 de Novembro (Pinto, 2011). Em 1941 em Portugal já se pagava um imposto similar, na criação da décima militar, em que todo o cidadão tinha de contribuir com 10% dos seus bens, com o intuito de contribuir para a defesa de Portugal. O sistema fiscal foi evoluindo, e o sistema das décimas foi ficando para trás, passou a tributar as pessoas como cedulares ou de produtos que era uma décima de juro. O código do IRS foi uma das ferramentas que ajudou a acertar o antigo sistema de tributação português que acabou por desenvolver livremente (Lopes, 2008). O mesmo sofreu diversas alterações, e veio a ser revisto pelo Decreto –Lei nº 198/2001, de 3 de Julho tendo sido levado a cabo a remuneração dos seus artigos (Pinto 2011, p. 138).

1.5.1. Da incidência

Se procuramos a definição dessa palavra, encontraremos em varias áreas do conhecimento, a física define como sendo o encontro de um raio com uma superfície, a geometria como o encontro de duas linhas em uma superfície, já em estatística como a determinação populacional em um determinado intervalo de tempo, é uma palavra que é bastante usada em vários campos do saber. Para a nossa área do saber, definimos a incidência como sendo como um pressuposto fiscal, que tem como objetivo despertar a obrigação de imposto, ou seja nasce a obrigação de pagar o imposto, é a fase inicial em que a lei define quem deve pagar imposto. Temos dois tipos de incidência, a real, no artigo 1º e pessoal 12º do CIR, na primeira define qual a realidade que está sujeito ao imposto, ou seja, o que vai estar sujeito ao imposto (salários, juros, lucros e rendas), já na segunda quem vai estar sujeito ao imposto (Carlos et al., 2012)

Embora o IRS incide sobre as pessoas singulares, se analisarmos no número 2 do artigo 13º, veremos que no caso de haver agregado familiar, é este que constitui a base do imposto, sendo a base do imposto as pessoas presentes no agregado familiar (Pinto, 2011)

Atualmente, existem dois tipos de sujeitos passivos, os que residem dentro do território português, e aqueles que residem fora do território português (Pinto, 2011). Os que residam dentro do território português, segundo o nº do artigo 15º do IRS, diz que são tributados os rendimentos das pessoas residentes em território nacional, a totalidade obtida dentro e fora do território nacional (Pinto, 2011) são aqueles que aqui residem por mais de 183 dias ou menos, desde que demonstrem a intenção de viver dentro do território nacional, ou se são tripulantes de navios ou aeronaves que desempenham funções no estrangeiro ao serviço do Estado português (artigo 16º do IRS). E para além dos residentes em Portugal, temos o segundo grupo dos indivíduos que não são residentes em Portugal, aqueles que auferem rendimentos que apenas são tributados pelo artigo 18º CIRS¹¹. Para o cálculo do imposto importa o agregado familiar, sendo necessário saber se os cônjuges são casados ou separados ou pais solteiros e os seus dependentes art. 13º CIRS¹². De outro modo, todo o sujeito passivo que vive em condição de união de facto, pode optar por ser tratado da mesma forma que os sujeitos passivos que são casados para o efeito da tributação do art.º 14º CIRS¹³ (Pinto, 2011).

Porém a lei número 30-G/2000, de 29 de Dezembro, foi remodelada tendo sido eliminada as categorias C; D e I, as duas primeiras foram integradas na categoria B e a última foi englobada na categoria G (Pinto, 2011).

Na incidência real o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) incide sobre o valor anual dos rendimentos das categorias seguintes, mesmo quando proveniente de atos ilícitos, depois de efetuadas as correspondentes deduções e abatimentos.

Categoria A- rendimentos de trabalho dependente: são os rendimentos obtidos através de uma relação de subordinação ou situação semelhante. Artigo 2º CIRS¹⁴

¹¹ O artigo 18º do CIRS, o código do imposto das pessoas singulares, aborda acerca dos rendimentos obtidos em território nacional, ou seja quais são os rendimentos que são considerados obtidos em território nacional

¹² O artigo 113º do CIRS fala sobre a incidência pessoal, quem está sujeito ao IRS

¹³ O artigo 14 do CIRS aborda acerca da união de fato, diz que as pessoas que estão nesse regime podem optar pelo regime de tributação dos casados, e não separados judicialmente de pessoas e bens

¹⁴ O artigo 2 do CIRS aborda acerca dos rendimentos da categoria A, rendimento do trabalho dependente

Categoria B- rendimentos empresariais e profissionais: nessa categoria, encontramos os trabalhadores que utilizam o recibo verde.

Estão contemplados, nessa categoria, trabalhadores independentes por atividade comercial industrial e agrícola. Categoria E- rendimentos de capitais: na categoria dos rendimentos de capitais encontramos os juros e dividendos e as várias vantagens económicas em dinheiro e em espécie. Categoria F- rendimentos prediais: abrange as rendas ou em espécie efetiva, quer de fração de terreno quer de edifício ou de outras construções

Categoria G- incrementos patrimoniais: são considerados incrementos patrimoniais, mais ou menos valias e os acréscimos patrimoniais não justificados. Categoria H- pensões: são situações especiais, aplicadas a trabalhadores antigos (Pinto, 2011).

1.5.2. Rendimentos Prediais

Consideram-se rendimentos prediais as rendas dos prédios rústicos, urbanos ou mistos, pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares (Guia Fiscal 2018). A renda, ou preço locativo, enquanto elemento constitutivo do contrato de arrendamento, é uma prestação retributiva, periódica, pela qual o arrendatário executa o cumprimento da obrigação em que fica constituído por força do referido contrato e que consiste no pagamento ao senhorio de um preço pelo direito temporário de uso e fruição do imóvel arrendada. Entendeu, porém, o legislador acolher para efeitos de IRS um conceito de renda genericamente mais amplo, que vai para além da qualificação legal ou convencional, abrangendo situações fiscalmente idênticas ao arrendamento e situações cuja qualificação como arrendamento coloca dúvidas jurídicas (como sejam os serviços relacionados com a cedência do prédio no contrato de hospedagem ou no contrato de cessão de espaços em centros comerciais) (Pinto, 2011).

Assim, consideram-se rendimentos prediais, não só as rendas propriamente ditas, resultantes de um contrato de arrendamento, mas também outras realidades económicas que dificilmente se reconduzem à noção de renda em sentido próprio, ainda que algumas delas sejam igualmente relativas à cedência do uso de um prédio ou de parte dele (Autoridade Tributária e Aduaneira). No artigo número 2 do artigo 8º do IRS está enumerado tudo que podemos considerar renda.

1.5.3. Da retenção na fonte

Durante as aulas de fiscalidade, fui percebendo aos pouco o que é uma retenção na fonte. Este é um termo que suscita alguma dúvida, porém ao longo das aulas fui entendendo que ela é um adiantamento do imposto, é uma forma de “crédito” posso assim dizer, para evitar que o contribuinte pague tudo de uma só vez, assim o contribuinte pode pagar em prestações, e em sede de IRS, são pagos anualmente como forma de clarificar os rendimentos que cada indivíduo obteve ao longo do ano.

A retenção na fonte é obrigatória, sempre que a entidade devedora de rendimento desta categoria tem ou deve ter uma contabilidade. A retenção será efetuada mediante a aplicação da taxa prevista (25%) no artigo 101º, do CIRS. A retenção será sempre considerada como um pagamento por conta do imposto devido no final do ano (Pinto, 2011).

1.5.4. Da tributação autónoma

Apenas as ex-colónias portuguesas adotaram o regime da tributação autónoma (caso de Angola), não há qualquer outro registo de países europeus que tenham esse tipo de tributação, visto que é um regime que sofreu varias alterações. No artigo 88 º do CIRC estão listadas as situações que a mesma tributam.

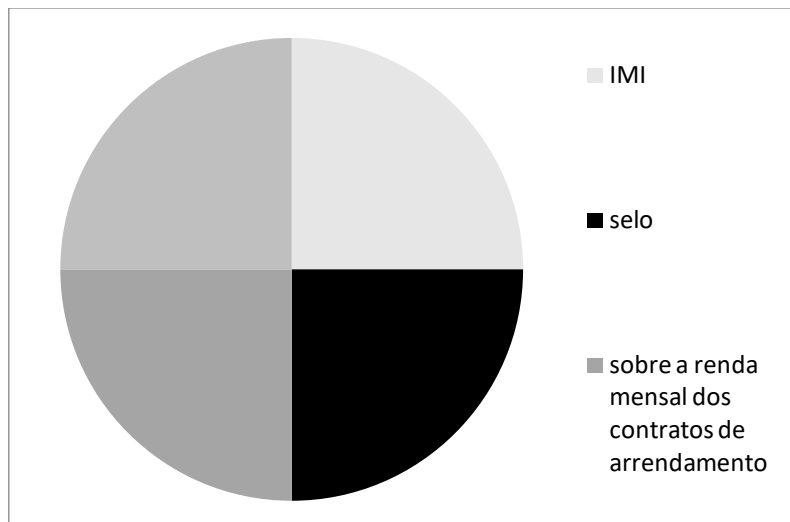
As despesas não documentadas surgiram com o Decreto-Lei nº 192/90 de 2 de Junho .

Os rendimentos da categoria F, basicamente as rendas dos prédios rústicos, urbanos e mistos, pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares no ano de 2014, que dizem respeito aos imóveis arrendados ou alugados a terceiros são tributados autonomamente à taxa de 28%, nos termos do art.º 72º do código do IRS. Nos rendimentos, são deduzidas as despesas suportadas durante aquele ano a que respeita a declaração de cada imóvel (código do das pessoas singulares).

Os rendimentos prediais são tributados autonomamente à taxa de 28% nos termos do artigo 7º e 72º obtido em 2014 (Código do imposto das pessoas singulares)

Essas despesas correspondem ao seguinte:

Gráfico 1- Distribuição do imposto



Fonte: Código dos Rendimentos das Pessoas Singulares (Devesa & Marcelino, 2006)

1.5.5. Da Opção pelo englobamento

A opção pelo englobamento é uma opção que os contribuintes podem escolher entre englobar os seus rendimentos ou não, os rendimentos prediais podem ser englobados segundo os artigos nº8 e o 72º do código do IRS e devem ser assinaladas no campo 6 ou 7, do quadro 5B, do anexo F na hora do preenchimento da declaração do IRS

Segundo a autoridade tributária na sua página sobre englobamento, diz que a opção pelo englobamento ou pela tributação autónoma dos rendimentos relacionados com outros imóveis arrendados ou sublocados deve ser formalizada, assinalando o campo 10, do quadro 5B, do anexo F, da declaração de IRS.

Todos os agentes que tiveram rendimentos da categoria F, poderão deduzir algumas despesas, com o objetivo de reduzir o impacto do imposto que deve ser pago naquele ano, pelo valor que recebeu do imóvel (Guia Oficial da Deco).

De acordo com o guia fiscal da Deco, nesta declaração de IRS, os senhorios podem deduzir, por cada imóvel arrendado, despesas comprovadas e suportadas durante o ano passado, como: se for feita uma pintura na parte de fora ou na parte interior da casa, energia ou aquecimento por exemplo.

No caso de arrendamento de apartamentos em prédios que paguem condomínio, os senhorios também têm o direito deduzir os encargos com a sua manutenção como o seguro de incêndio ou as quotas do condomínio. Em contradição, há algumas despesas

que não poderão ser declaradas, nomeadamente: Obras de construção que alteram a estrutura do imóvel, compra de mobiliário, custam com a certificação energética, instalação de ar condicionado e obras de valorização como as instalações de um sistema de regas automática no jardim (Autoridade Tributária)

1.5.6. Rendimentos prediais da Categoria F

São considerados rendimentos prediais ou da categoria F, as rendas dos prédios rústicos, urbanos e mistos ou colocadas à disposição dos respetivos titulares (Artigo 8º, 24º e 41º do IRS). Os conceitos de rendas abordados na lei fiscal são um conceito amplo que podem ser classificados segundo o Guia de impostos em Portugal (2012) como:

Tabela 1 – Conceito de renda

As importâncias recebidas (colocadas)	Que são disponibilizadas em relação a cedência do uso do prédio e os serviços relacionados com a cedência do uso daquele espaço
As impotências relativas ao Aluguer	Quando existirem mecanismos e mobiliários no prédio arredando
As importâncias recebidas pela cedência do uso dos bens	Quando se usa bens e imóveis para bens e publicidades ou determinados fins especiais
Importâncias relativas à constituição, a título oneroso	Quando se uso o prédio em um regime de gozo temporário
A cedência do imóvel em regime de propriedade horizontal	Quando se dá a cedência do uso do prédio das partes comum

Fonte: Guia de imposto de Portugal ,2012

1.5.7. Rendimentos da Categoria B

Com o Decreto Regulamentar numero 30-G/2000, de 29 de Dezembro, esse decreto veio uniformizar o tratamento fiscal reduzindo as categorias C e D que antes também estavam presente no código, em apenas uma categoria B, para que os esses tratamentos fiscais não tivessem diferenças na hora do seu tratamento.

A base do imposto para essa categoria encontra presente no artigo 3º, 4º, 19º, 20º do código do IRS, ainda no decreto 44-442-A/88, de 30 de Novembro no artigo número 4.

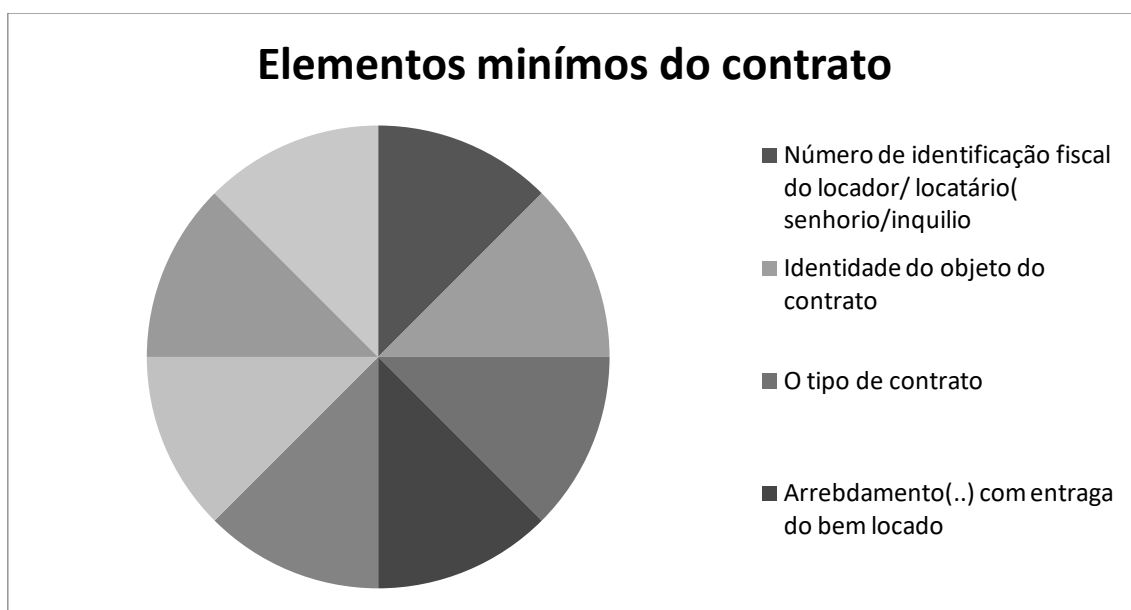
2. Do contrato de arrendamento

2.1. Elementos mínimos de um contrato de arrendamento

Contrato é o acordo de duas ou mais vontades, na conformidade da ordem jurídica, destinado a estabelecer uma regulamentação entre as partes, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial (Código Civil).

São considerados elementos mínimos do contrato, designadamente:

Gráfico 2 -Elementos mínimos do contrato



. Fonte: Site da AT¹⁵

2.2. Da caução

¹⁵ No site da Autoridade tributária podemos encontrar especificado as condições para que um contrato seja válido e aceite pela lei tributária. A identificação das partes no contrato; Números de identificação Fiscal dos Locador/locatário, Sublocador/sublocatário (Senhorio/inquilino), Cedente/cessionário; A identificação do objeto do contrato; imóvel (identificação matricial); O tipo de contrato; arrendamento/subarrendamento/promessa de arrendamento com entrega do bem locado/cedência de uso de prédio que não arrendamento/aluguer de maquinismos associados ao bem locado; A finalidade do contrato; habitacional (permanente) / habitacional (não permanente) / não habitacional; A data de início do contrato; O valor da renda; A periodicidade da renda.

As partes que vão realizar o contrato podem alterar algumas cláusulas da emissão do recibo, desde que ambas as partes estejam de comum acordo

Em termos jurídicos, é um elemento fundamental para um contrato de arrendamento, porque é através da mesma que os termos do contrato pode ser concretizado, ou estabelecida por um outro tipo de exigência pré-contratual de forma a garantir a intenção de estabelecer o contrato. Habitualmente, a caução é devolvida à entidade que prestou essa garantia, quando o contrato ou exigência subjacente a essa caução deixar de existir (Carvalho, 1999). A caução é um valor que é devolvido no final do contrato, por esse motivo ela não deve ser considerada um rendimento predial de IRS, porém se o fim da caução for para cobrir algum dano, nesse caso a caução já é considerada um rendimento predial e se o fim for para ser considerada como um pagamento de uma renda, ela deve ser desde logo considerada um rendimento e deve ser anexa à retenção na fonte.

2.3. Arrendamento a vários inquilinos

Podemos encontrar no site oficial da autoridade tributária, que é necessária a emissão do recibo de renda eletrónico para cada um dos inquilinos, pois a identificação dos mesmos consta do recibo, caso estejam identificados no registo do contrato ou dos Elementos Mínimos do Contrato. Se também é possível a eliminação de algum inquilino caso esse não seguir as regras para a concretização de um contrato. Da mesma forma, é possível a emissão de um recibo de renda eletrónico para cada inquilino, dando quitação apenas da respetiva quota-parte no pagamento.

2.3.1. Situações em que se dispensa o recibo de quitação da renda

Não estão abrangidas pela obrigação de emissão do recibo de renda eletrónico as rendas correspondentes aos contratos abrangidos pelo Regime do Arrendamento Rural (Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro)¹⁶.

Os contribuintes que têm a idade de 65 anos ou mais estão dispensados da emissão de rendas eletrónicas.

¹⁶Decreto-lei sobre a regulamentação relativa ao arrendamento de prédios rústicos para efeitos de desenvolvimento de atividades agrícolas e florestais está atualmente consagrada num conjunto de diplomas de âmbito e complexidade diferenciada e nalguns casos desajustados da realidade agrícola e florestal. Os regimes atuais, aprovados após a nossa adesão às Comunidades Europeias em 1986, encontram-se desajustados face às mudanças significativas ocorridas em Portugal, na sequência das dinâmicas verificadas na estrutura económica e social nacional e da evolução das políticas comunitárias, continuando a caracterizar-se por falta de flexibilidade, excessiva regulamentação e desadequação à realidade do mercado da terra e do desenvolvimento agrícola e florestal.

Estão também dispensados da obrigação de emissão do recibo de renda eletrónico os sujeitos passivos que tenham, a 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam tais rendimentos, idade igual ou superior a 65 anos. Está dispensado mesmo que o mesmo tenha aderido o serviço via CTT (site da Autoridade Tributária)

3. Estudo Empírico

B. Técnicas de investigação

Neste capítulo iremos abordar como foi feita a recolha dos dados, quais são as metodologias que foram usadas na mesma e como foi o tratamento que cada uma delas obteve durante o nosso estudo .

3.1. Enquadramento metodológico

Existem inúmeros tipos de investigação, assim como de procedimentos que lhe estão associados (Fortin, 2009). Contudo, cada investigação deve partir de uma intenção, justificar-se com recurso a conhecimento existente, seguir uma metodologia que permita definir processos que possam ser testados e replicados e obter dados de uma forma compreensível e cientificamente aceite (Fortin, 2009).

A investigação é uma atividade que pretende “dar respostas e encontrar soluções para problemas sendo a sua finalidade última contribuir para a produção de conhecimentos sobre a realidade social” (Bell, 1997, p. 13).

A planificação de um projeto de investigação requer do investigador a aplicação de um conjunto de procedimentos que incidirão sob diversos itens, nomeadamente, a escolha de um tema, a identificação dos objetivos do trabalho, a seleção da metodologia a utilizar, a escolha dos instrumentos de pesquisa; a recolha, análise e apresentação da informação pertinente para o estudo e, por último, a elaboração de um relatório ou dissertação bem redigidos (Bell, 1997, p. 13).

A investigação pretende encontrar a solução de determinados problemas, aprofundar conceitos e, claro, construir conhecimento sobre o assunto pesquisado, estes são os desafios da investigação (Correia & Pardal, 1995).

3.1.1. Metodologia

Nesta fase iremos relacionar as definições do percurso que será seguido durante o presente estudo. No nosso trabalho nós tivemos como público-alvo os estudantes de Erasmus da Universidade de Coimbra e os de intercâmbio (América do Sul principalmente) também tivemos estudantes asiáticos que fizeram cursos de língua portuguesa de curta duração de um período temporal de no máximo de 10 meses. A nossa amostra consistiu em 300 alunos, aos quais foram distribuídos questionários, e desses tivemos uma amostra de 103 questionários respondidos. Segundo Fortin, o investigador deve escolher a amostra do seu estudo, levando em conta fatores como o tamanho e os métodos de recolha de dados (Fortin, 2009).

3.1.1.1. Metodologia qualitativa

Os dados qualitativos apresentam um diferencial de modalidades ou categorias, estão incluídas em uma escala nominal quando a ordem das categorias não tem significado ou em uma escala ordinal no caso contrario (Figueiredo et al., 2006).

Decidimos usar esse método durante o nosso estudo e tivemos em conta que devemos estar envolvidos no campo de acção para um melhor tratamento dos dados para que os nossos dados fossem estudados de uma forma realista (Coutinho, 2006)

Esta metodologia explica bem como devemos transmitir os métodos dos fenómenos do mundo (Neves,1996). Durante o estudo do mesmo podemos analisar bem as experiências de cada indivíduo e algumas histórias particulares de cada cidadão. E a participação de cada um dos indivíduos foi bastante importante para que consigamos analisar a ideia que cada individuo tem em relação a diferentes assuntos. E cada um teve a sua ideia para cada um dos tópicos

No nosso trabalho recorreremos um pouco à metodologia qualitativa, porque achamos que era essencial analisá-la, porque, segundo Bogdan e Biklen (1994), o método qualitativo permite descrever um estudo mais aprofundado através da apresentação do significado, e da subjetividade dos indivíduos, uma vez que o estudo qualitativo capta as ideias individuais de cada indivíduo sobre cada assunto.

Pelo fato de cada indivíduo ser dotado de uma percepção diferente dos demais indivíduos, achamos importante colocar algumas questões de natureza qualitativa para

que todos possam dar a sua opinião e esclarecer melhor a determinada questão, porque achamos que se usássemos apenas a metodologia quantitativa não teríamos tanta fiabilidade em determinadas respostas.

3.1.1.2. Metodologia quantitativa

Os dados quantitativos segundo Figueiredo et al. (2006,p. 1) definem-se como sendo a *diferença assumida de valores numéricos* .

A investigação quantitativa, tem como objetivo explicar, prever e monitorizar os fenómenos, procurando regularidades e leis, através da objetividade dos procedimentos e da quantificação das medidas (Almeida & Freire, 2000).

As características fundamentais dos métodos quantitativos são: a orientação para a quantificação e a causa dos fenómenos, a ausência de preocupação com a subjetividade, a utilização de métodos controlados, a objetividade procurada através de um distanciamento em relação aos dados, a orientação para a verificação, o verdadeiro meio hipotético dedutivo confere aos diferentes resultados e radicalidade e possibilidade da totalidade e a atuação (Serapioni, 2000).

Este tipo de abordagem está relacionado no decorrer da pesquisa à natureza quantitativa, deve ser desenvolvida através de hipóteses e rotular a ligação entre as variáveis para assegurar que os resultados foram obtidos com exatidão evitando que possam surgir contradições no processo de analisar e apreciação ao emprego de recursos e técnicas estatísticas que visem quantificar os dados coletados.

A nossa abordagem foi mais quantitativa, porque a maioria das questões foram de natureza quantitativa, queríamos quantificar as respostas, porque queríamos ter uma média aproximada da realidade, para poder validar o nosso estudo

Definimos uma pergunta de investigação :

Será que os senhorios têm cumprido com a lei?

Essa foi a pergunta de investigação, porque o questionário se baseou muito em tentar provar se os senhorios cumprem a lei, através dos estudantes, visto que o questionário não foi respondido pelos senhorios, mas sim pelos estudantes de curta duração na cidade de Coimbra .

Foram formuladas 4 hipóteses que foram respondidas no decorrer no estudo. Também foram formuladas algumas definições operacionais; definimos os instrumentos de investigação ao longo do trabalho, a informação foi bastante resumida, para que não fosse cansativo na altura de responder o questionário, nem no momento de poder analisar o mesmo. Elaborámos as devidas conclusões e apresentamos os resultados que surgiram depois de analisar os questionários.

Tanto a metodologia quantitativa como a qualitativa apresentam possibilidades inegáveis, mas também aspetos negativos que são caracterizados de menos valia. Podemos encontrar a solução desse problema, pois a solução passa para uma melhor pesquisa metodológica em que as fraquezas de um método são contrabalançadas pelas forças de outro, numa simbiose e complementaridade que conduz a melhores resultados, aproximando-nos do conhecimento mais cabal da realidade em estudo (Serapioni, 2000).

3.2. Objetivos

É importante que se defina o objetivo principal do trabalho para que o estudo possa ser desenrolado, porque sem um objetivo principal definido é difícil a finalização de um estudo (Fortin, 2009).

Um objetivo tem como finalidade esclarecer aquilo que se pretende com a investigação e aponta as metas que ambicionamos atingir no final da investigação (Gil, 1991). Os objetivos são, geralmente, colocados em duas categorias: objetivos gerais e específicos: Sucessivamente complementam e possibilitam o alcance do objetivo geral.

- i. **Objetivo geral:** analisar se os senhorios têm cumprido a lei
- ii. **Objetivo específico:** analisar os estudantes do distrito de Coimbra recebem fatura e contrato de arrendamento.

3.3. Hipóteses

As hipóteses oferecem à investigação uma linha condutora eficaz que desde o momento que são formuladas, entram no lugar das questões do início do estudo, fornecendo ao investigador critérios para selecionar os dados mais pertinentes para a pesquisa. A fração do projeto consistiu em testar as hipóteses confrontando-as com os dados da observação (Quivy & Campenhoudt, 1992).

Para a presente investigação foram definidas quatro hipóteses:

H1: os senhorios fornecem um contrato de arrendamento

H2: os senhorios fornecem recibos aos seus inquilinos

H3: a falta de fatura e de um contrato tem um impacto na receita do estado

H4: o Estado tem tomado medidas para combater essa prática

Essas foram as 4 hipóteses que foram definidas no nosso estudo, e durante o estudo iremos compreender se as mesmas foram aceites ou não negadas.

Quanto à primeira hipótese vamos tentar saber se os senhorios fornecem um contrato de arrendamento, tentaremos saber se alguns inquilinos solicitaram a respetiva fatura, se os senhorios oferecem, ou se ambas as partes não fazem questão de ter uma fatura. O mesmo tentaremos saber quanto a segunda hipótese, porque às perguntas serão bastantes similares.

Quanto à terceira hipótese, tentaremos provar se a falta de fatura/ contrato de arrendamento (assumindo que são senhorios que não oferecem contrato/ fatura não pagam devidamente os seus impostos) se tem redução nas receitas do estado, se sim, tentaremos também quantificar.

Já na última hipótese vamos tentar saber o que o estado tem feito para obrigar os cidadãos a pagarem devidamente os seus impostos.

3.4. Problema de investigação

Quando não se sabe a solução de um determinado domínio científico, estamos perante um problema de problema de investigação. O problema de investigação nunca pode dar resposta ao investigador, se a sua solução oferecer vantagens para a sociedade e se levar à obtenção de novo conhecimento (Gil, 1991).

3.5. A amostra

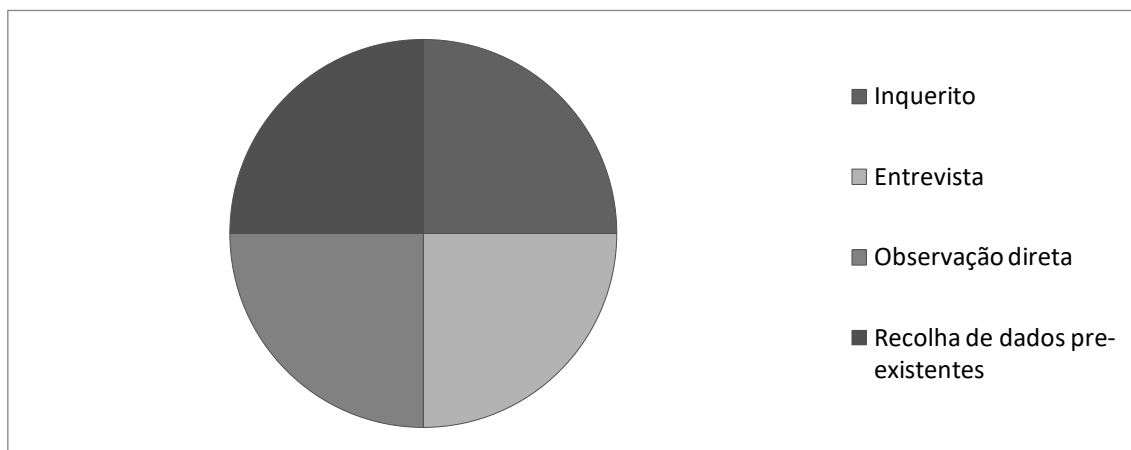
A amostra pode ser definida de uma forma simples e rápida, como o *subconjunto finito da população* (Figueiredo et al, 2009, p. 1)

A nossa amostra foi de 101 questionários respondidos, que foram usados para fazer o estudo do seguinte trabalho e desse modo poder valorizar o estudo, tivemos uma amostra de mais de 30% dos questionários enviados.

3.6. Recolha de dados

Segundo Moresi (2003), uma técnica de recolha de dados pode ser definida como o conjunto de processos e instrumentos elaborados para garantir o registo das informações, o controlo e a análise dos dados.

Gráfico 3 - Forma de recolha de dados



Fonte: Fortin, 2009

3.6.1. Instrumentos de recolha de dados

O instrumento de recolha de dados é o instrumento que concede a recolha de informação junto do público-alvo. Na presente investigação, a recolha de dados foi levada a cabo com recurso a dois instrumentos: o inquérito por questionário, em que os inquéritos foram distribuídos pelos estudantes estrangeiros residente em Coimbra, para poder conhecer melhor o problema do arrendamento a estudantes¹⁷.

3.6.1.1. Questionário

¹⁷ Foram feitas entrevistas a 4 senhorios, para poder perceber um pouco do porquê de algumas questões, e também foram entrevistados 5 estudantes, que com o objetivo de conhecer melhor e entender as suas ideias. Porém os senhorios não queriam as suas identidades reveladas, por esse motivo não foi possível gravar a conversa, nem conseguir uma validação mais fidedigna das respostas

Relativamente aos questionários, a natureza das perguntas bem como a sua forma de redação e de sucessão são de extrema importância para os resultados da sondagem (Bogdan & Biklen, 1994; Marconi & Lakatos, 2000). O nosso questionário foi feito de forma clara, concisa e compreensível, e conteve perguntas importantes logo no início, como objetivo de captar a atenção dos inquiridos (Bogdan & Biklen, 1994; Marconi & Lakatos, 2000)

O questionário conteve cerca de 16 questões, que foram enviadas por grupos de WhatsApp a que os alunos Erasmus e os outros estudantes pertenciam, também em alguns grupos do Facebook, que totalizaram 298 questionários e ainda 2 questionários que foram respondidos em papel, porque o mesmo não dispunha de nenhuma rede social, que pudesse mandar o questionário.

No nosso questionário foram incluídas questões estruturadas em caixas para preencher, e também de escolha múltipla e também tivemos perguntas livres às quais o inquirido é encorajado a responder e a escolher, de certa forma, o seu próprio ponto de vista. Tivemos algumas questões fechadas, em que as pessoas escolheram as suas respostas entre duas ou mais opções e também perguntas abertas, em que as pessoas responderam usando o seu próprio vocabulário fornecendo pormenores e fazendo comentários, permitindo, assim, investigações mais precisas e profundas, embora apresentem maiores dificuldades no tratamento estatístico (Freixo, 2011).

3.6.1.2. A entrevista

Tínhamos interesse em compreender um pouco das experiências de alguns indivíduos, por isso, fizemos algumas perguntas em alguns senhorios, e também em alguns estudantes, com o objetivo de compreender um pouco mais sobre as suas principais ideias. Não nos foi possível realizar as entrevistas formalmente, uma vez que não obtivemos autorização dos participantes, para utilizar formalmente as suas identidades. As opiniões conseguidas estão apenas consideradas a nível informal.

3.6.1.2.1. O caso da entrevista semiestruturada

Inicialmente realizámos um guião de entrevista não estruturada, porque não seguimos uma estrutura base, e as questões foram surgindo em relação ao entrevistado, que foi respondendo às questões que lhe foram colocadas (Mattos & Lincoln, 2005), mas atendendo ao objetivo e à necessidade de identificação dos participantes, apesar da nossa insistência, não conseguimos a colaboração tão desejada, por parte dos senhores.

3.7. Análise dos dados

A análise dos dados será realizada através da análise estatística, para os questionários. Interpretamos os diferentes dados que recolhemos da melhor forma, bastante cuidada e precisa, para que houvesse o menor número de erros possíveis ou seja o objetivo era de ter a menor margem de erro possível

3.7.1. Análise da estatística

No nosso estudo recorremos a análise estatística para compreensão dos dados e uma melhor interpretação, por isso utilizamos o SPSS- Statistical Package for Social Sciences.(Marôco, 2014), uma ferramenta de fácil leitura, que nos permite estudar e interpretar os dados de forma que a nossa margem de interpretação seja mais simplificada.

C. Resultados de investigação

A Universidade de Coimbra é uma das universidades mais antigas da Europa, com muitos séculos de existência, foi fundada em 1290, a única universidade de língua portuguesa existente até ao século XX. Ela reúne tradição atualidade e inovação, por este facto, foi dada como património mundial da Unesco, isso em 2013¹⁸.

¹⁸ Informação do site oficial da universidade de Coimbra (2016).

Atualmente, tem três polos, oito faculdades, tem mais quatro unidades de investigação e ensino, tem nove unidades de extensão cultural e de apoio a formação, ainda conta com dezoito bibliotecas e dois museus, tendo também dois estádios e um jardim botânico.

A Universidade de Coimbra é uma universidade de elevada dimensão, e como tal existem vários cursos e graus. Possui 35 cursos de licenciaturas, 129 de mestrado, 78 de doutoramento, 14 de pós-graduação e ainda mais 78 cursos que não possuem um grau académico. Tendo um total de 8445 estudantes de licenciaturas, 10.437 de estudantes de mestrado, 2508 estudantes de doutoramento, 272 de pós-graduação e, ainda, 2699 estudantes de curso sem grau académico.

A população feminina da universidade de Coimbra corresponde a 56% da universidade, tendo uma população masculina de 44% da mesma. Apresenta uma satisfação no que diz respeito aos alunos de 72,5 % e com relação aos docentes de 75%.

Possui 40 unidades de investigação, com uma avaliação externa da mesma em 63% , tem 2570 publicações da web of science entre 2012 e 2016, um número que vem a crescer, tendo ainda 29 738 citações na Web of Science também nos anos de 2012 e 2016.¹⁹

A U.C conta com 404 alunos bolsheiros, nos variados cursos e graus, tendo ainda 251 projetos de investimentos em curso durante o ano. Usufrui, ainda, de 223 teses de doutoramento concluídas.

A U.C tem um total de 38 patentes nacionais ativas registadas e acumuladas e, ainda, um total de 118 patentes internacionais ativas registadas acumuladas, ainda possui 28 comunicações de inversões. Durante o ano, regista um número de visitas ao espaço turístico de 442510 mil pessoas.

Já foi eleita a melhor universidade da Europa na área desportiva, nos anos de 2010 a 2012, e possui medalhas de ouro nos jogos europeus de desportos universitários, de 2010 a 2016, sendo um total de 23 medalhas, e, ainda, possui um total de 66 medalhas nos campeonatos nacionais.

A Universidade de Coimbra tem um total de 1702 professores e investigadores, dos quais 1227 são professores doutores e investigadores. Tem um total de pessoal técnico de 1269, onde 54% é composta por uma população feminina e 46%, masculina.

A média etária dos docentes é de 52 anos, e do pessoal técnico, de 49%.

¹⁹ Informação encontrada no site oficial da universidade de Coimbra, atualizado.

A universidade tem ainda um total de 507 estudantes internacionais, e ainda um total de 3557 mil estudantes internacionais, contando com os estudantes em mobilidade incoming. Tem uma vasta diversificação em termos de nacionalidades, tendo um total de 82 nacionalidades. Tem ainda um total de 1497 estudantes em mobilidade incoming, e um total de 831, em mobilidade outgoing. A universidade ainda conta com 9 ciclos de estudos lecionados em parcerias com instituição de ensino superior estrangeira, e ainda possui um número significativo de docentes em mobilidade incoming de um total de 232, tendo um total de docente e investigadores em mobilidade outgoing de 115. De destacar uma vasta diversidade no que diz respeito à nacionalidade dos seus funcionários, um total de 25 nacionalidades diferentes.

A U.C beneficia com bolsa 4496 mil estudantes e ainda tem proteção de saúde e de segurança no trabalho de 3233 mil. Possui uma rede de 18 unidades alimentares, tendo 871835 mil refeições servidas.

Possui 1325 camas nas suas diferentes residências, que estão a dispor dos estudantes, e tem um total de 1848 estudantes alojados nos seus alojamentos.

A universidade possui um índice de notoriedade de 15 milhões de euros e ainda produz 355993kwh de energia renovável, e tem ainda 178,09ton de resíduos separados.

3.8. Problemática

Este trabalho tem como objetivo analisar o facto de muitos senhorios não proporcionarem faturas aos estudantes, nem lhes oferecerem um contrato de arrendamento e a forma como tal prática pode influenciar na fuga aos impostos, averiguando também, qual o impacto para a receita fiscal.

Para isso, analisaremos se os senhorios oferecem um contrato de arrendamento para estudantes, que fiquem em Portugal no prazo máximo de 1 ano, alunos que normalmente ficam entre 6 a 10 meses em Coimbra, centramo-nos na forma como os senhorios tratam a questão e se estes beneficiam dos mesmos benefícios, que os estudantes portugueses ou os estudantes estrangeiros, que ficam por mais tempo no país (em termos de documentação organizada, ou são alvos mais fáceis para que os senhorios possam desviar das suas obrigações de pagarem seus impostos).

O estudo foi feito utilizando um questionário destinado a todos os estudantes de Erasmus e Intercambistas dos países da América, e ainda uma pequena porção de alguns

estudantes asiáticos, que veem para Coimbra com o objetivo de aprenderem a língua local, o português. Foram realizados questionários de natureza qualitativa e quantitativa para poder averiguar melhor a situação dos estudantes internacionais de estadia curta, e também tentámos realizar algumas entrevistas, não se tendo registado colaboração dos senhorios. O presente trabalho tem como objetivo específico analisar os estudantes do distrito de Coimbra, que não recebem fatura, nem um contrato de arrendamento, e analisar a razão da inexistência de contratos e emissão de faturas. Também foram abordados alguns senhorios para reforçar as conclusões deste estudo. Foi feito um questionário curto, com apenas 16 perguntas que foi entregue a 300 pessoas, e foi respondido por 103 estudantes, sendo assim tivemos um público alvo de 300 pessoas, que nomeadamente forem distribuídos em grupos do WhatsApp, Facebook e Instagram, com isso foi obtido uma amostra de 300 pessoas, e dessa amostra tivemos 103 questionários respondidos, correspondendo a 34% de respostas.

Foi realizada a contabilização em Coimbra de 2418 quartos para arrendar disponíveis, segundo os principais sites de arrendamento de quarto, como o OLX que tem 794 quartos em anúncios, Custo Justo que tem 600 quartos em anúncios, B. quartos que tem 881 quartos em anúncio que nos dá um total de 2418 quartos, tudo isso só na zona de Coimbra²⁰. Destes estudantes, estão presentes várias nacionalidades, nomeadamente, Brasil, Japão, Espanha, Turquia, Polónia, Alemanha, China, Mongólia, Coreia do sul, Itália, África do sul, Peru e Inglaterra (Tabela 2) .

No que respeita aos países de nascimento dos indivíduos, há a registar que 44,7% dos participantes no estudo nasceram no Brasil, seguido do Japão e um número significativo de italianos.

Podemos analisar essa informação na tabela número 2, que o número de resposta da parte dos brasileiros é significativamente maior que o dos restantes países.

Devido à maioria da população feminina (Tabela 3), podemos analisar que a maioria das respostas obtidas foi de mulheres, quase 60% das respostas, sendo 40% o número de respostas de indivíduos do sexo masculino.

²⁰ Isso sem contar com os anúncios em ruas, e também em pequenos sites de procura que não fora enquadrado na contabilização, nem nos grupos de Facebook nem whatsapp.

Tabela 2- País de origem dos arrendatários

Country of birth				
	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	4	3,9	3,9	3,9
Africa do Sul	1	1,0	1,0	4,9
Alemanha	4	3,9	3,9	8,7
Brazil	46	44,7	44,7	53,4
Canada	2	1,9	1,9	55,3
China	3	2,9	2,9	58,3
Espanha	8	7,8	7,8	66,0
França	5	4,9	4,9	70,9
Holanda	1	1,0	1,0	71,8
Hungria	1	1,0	1,0	72,8
Inglaterra	3	2,9	2,9	75,7
Italia	5	4,9	4,9	80,6
Japão	5	4,9	4,9	85,4
Korea	2	1,9	1,9	87,4
Macau	2	1,9	1,9	89,3
México	1	1,0	1,0	90,3
Mongolia	1	1,0	1,0	91,3
Noruega	1	1,0	1,0	92,2
Peru	1	1,0	1,0	93,2
Polonia	4	3,9	3,9	97,1
Turquia	3	2,9	2,9	100,0
Total	103	100,0	100,0	

Devido à idade baixa dos nossos inquiridos, podemos analisar que, de todos os inquiridos que responderam a essa questão, são solteiros (Tabela 3).

Dos 103 inquiridos, analisamos os seus referidos graus académicos em que:

- Em primeiro lugar, encontramos os licenciados;
- Em segundo lugar, alunos que estão a frequentar o mestrado;
- Em terceiro lugar, alunos que estão a frequentar uma pós- graduação;
- Em quarto lugar, alunos que estão a frequentar um estágio curricular.

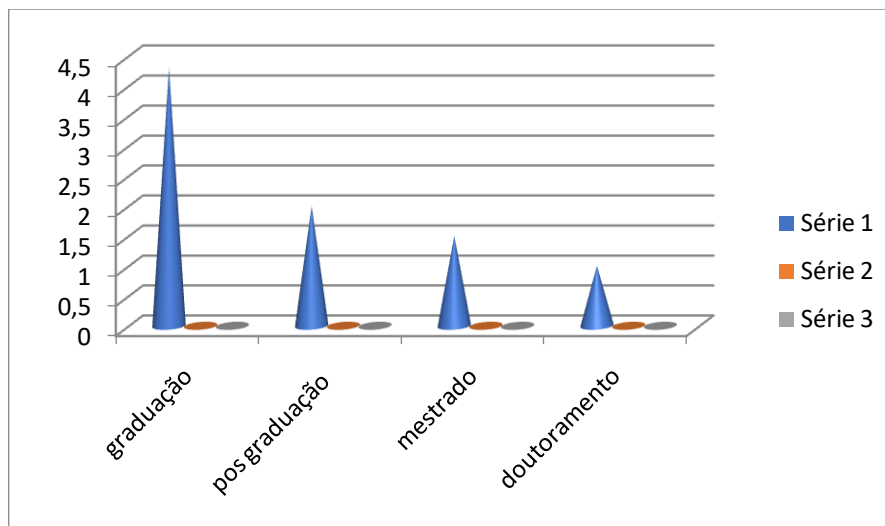
Tabela 3 – Gênero dos arrendatários/ Estado civil

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	1,0	1,0	1,0
Female	61	59,2	59,2	60,2
Male	41	39,8	39,8	100,0
Total	103	100,0	100,0	

Marital status

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	2	1,9	1,9	1,9
Celibataire	101	98,1	98,1	100,0
Single	103	100,0	100,0	
Total				

Gráfico 4- Habilitações literárias



Na tabela 4 em que se analisa o número de filhos verificamos que 96% não tem filhos. Dos que foram avaliados, a frequência de 4 na resposta de “yes” correspondente a uma percentagem de 3,9%. Já a resposta do não, podemos analisar uma frequência de 98, corresponde a uma percentagem de 95,1%.

Tabela 4- Número de filhos

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Yes	4	3,9	3,9	3,9
	No	98	95,1	96,1	100,0
	Total	102	99,0	100,0	
Missing	System	1	1,0		
Total		103	100,0		

Podemos analisar na Tabela 5 existe uma frequência de respostas de 6, nas rendas que variam entre 0 e 99 euros, que é o escalão mais baixo, e de menor frequência; em seguida, temos o segundo escalão que tem uma das maiores frequências, de 39, e com uma percentagem de 37.9; em terceiro temos uma das maiores frequências com 39 e uma percentagem de 37.9; em último, temos o escalão mais alto, os que têm uma renda maior que 300 euros, tendo uma frequência de 18 e uma percentagem de 17.5%

Tabela 5- Valor da renda

How much is your rent?

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	from 0 to 99	6	5,8	5,9	5,9
	from 100 to 199	39	37,9	38,2	44,1
	from 200 to 299	39	37,9	38,2	82,4
	above 300	18	17,5	17,6	100,0
	Total	102	99,0	100,0	
Missing	System	1	1,0		
Total		103	100,0		

Na tabela 6, podemos analisar como os inquiridos sustentam os seus estudos em Portugal. Pela idade baixa da maioria dos inquiridos, verificamos que a maior parte destes apresenta uma frequência de 44 e uma percentagem de 42,7. É evidente que a maior parte dos estudantes são sustentados pelos pais ou por bolsas de estudos, com uma frequência de 42 e uma percentagem de 40,8; uma pequena parte financia os seus estudos devido ao trabalho e outra parte devido a uma poupança.

Tabela 6

What is your source of income?

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Work	4	3,9	4,0	4,0
	Scholarship	42	40,8	42,4	46,5
	Savings	9	8,7	9,1	55,6
	Parents or any other person	44	42,7	44,4	100,0
	Total	99	96,1	100,0	
Missing	System	4	3,9		
Total		103	100,0		

Tabela 7-Pagamento de imposto no país de origem

Do you have to file your taxes in your home country?

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Yes	23	22,3	23,2	23,2
	No	76	73,8	76,8	100,0
	Total	99	96,1	100,0	
Missing	System	4	3,9		
Total		103	100,0		

Na tabela número 7 podemos ver que apenas 22,3% dos inquiridos responderam que não pagam impostos em seus países. Por causa disso podemos concluir que pela maioria não pagar impostos, ainda não se encontram muito familiarizados com o mundo tributário.

Nos termos do disposto no seu artigo 9.º, a Lei n.º 79/2014, de 19 de Dezembro, esta entra em vigor 30 dias após a sua publicação, ou seja, no dia 18 de Janeiro de 2015.

As alterações da Lei n.º 79/2014 aplicam-se aos contratos de arrendamento urbano para fins habitacionais e não habitacionais, celebrados após 18 de janeiro de 2015, bem como às relações contratuais constituídas que subsistam nesta data, sem prejuízo das seguintes disposições transitórias previstas no artigo 6.º:

- a) O n.º 5 do artigo 35.º e o n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 6/2006, na redação dada pela Lei n.º 79/2014, aplicam-se a todas as atualizações de renda efetuadas ao artigo da Lei n.º 6/2006, alterada pela Lei n.º 31/2012.
- b) A nova redação da alínea b) do artigo 16.º do Decreto-Lei no 158/2006 tem natureza interpretativa e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.
- c) As alterações introduzidas pela Lei n.º 79/2014 não se aplicam aos procedimentos pendentes no Balcão Nacional do Arrendamento.
- d) As alterações introduzidas pela Lei n.º 79/2014 aplicam-se aos procedimentos de transição para o NRAU²¹ previstos nos artigos 30.º e seguintes e 50.º e seguintes da Lei n.º 6/2006, alterada pela Lei n.º 31/2012, que se encontram pendentes na data da sua entrada em vigor, com as adaptações constantes dos nºs 2 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 79/2014 e sem prejuízo dos direitos e obrigações decorrentes de atos já praticados nesses procedimentos.

Assim:

²¹ Legislação sobre o arrendamento Urbano

i. O arrendatário poderá invocar o disposto no artigo 31.º e no artigo 51.º, na redação dada pela Lei n.º 79/2014, mediante comunicação a dirigir ao senhorio no prazo de 30 dias a contar da sua entrada em vigor, desde que, nesta data, ainda não tenha recebido a resposta do senhorio prevista no n.º 1 do artigo 33.º ou no artigo 52.º, nem tenha terminado o prazo previsto para a mesma;

ii. Os arrendatários podem apresentar reclamação de qualquer incorreção na inscrição matricial do locado junto do serviço de finanças competente, nos termos do n.º 6 do artigo 31.º, no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor da Lei n.º 79/2014.

O contrato de arrendamento urbano para habitação pode celebrar-se com prazo certo ou por duração indeterminada, sendo que no contrato com prazo certo pode convencionar-se que, após a primeira renovação, o arrendamento tenha duração indeterminada.

Na ausência de estipulação das partes, o contrato considera-se celebrado, com prazo certo, pelo período de dois anos. O prazo deve constar de cláusula inserida no contrato e não pode ser superior a 30 anos, considerando-se automaticamente reduzido ao referido limite quando o ultrapasse.

O contrato de arrendamento urbano deve ser celebrado por escrito, independentemente do prazo da sua duração. Na Tabela 8, podemos verificar que não há um grande cumprimento da lei, já que 31% dos senhorios fornecem um contrato de arrendamento, e 68% não fornecem um contrato de arrendamento.

Tabela 8-Contrato de arrendamento

Do you have a house rental contract?

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Yes	32	31,1	31,4	31,4
	No	70	68,0	68,6	100,0
	Total	102	99,0	100,0	
Missing	System	1	1,0		
Total		103	100,0		

Podemos analisar na Tabela 9 algumas explicações dos estudantes, visto que a maior parte dos estudantes não pede um contrato de arrendamento. Analisamos que foram poucos os que responderam essa questão, e temos uma frequência de 69 que foram validados, podendo verificar que uma grande maioria não se preocupou em pedir um

contrato de arrendamento, uma explicação para isso, seria pelo fato de serem estudantes ainda muito jovens, por esse motivo não se preocupam com essas questões.

- Apenas 10% pediu o contrato de arrendamento.
- E apenas 1% dos inquiridos, disseram que o seu senhorio cumpre com as suas obrigações, ou seja, fornece a cada inquilino um contrato de arrendamento
- Ainda temos o caso particular de um dos inquiridos que pediu o contrato de arrendamento, porem não lhe foi fornecido pelo seu senhorio

Tabela 9- Pedidos de contrato de arrendamento

If you said yes to the above question, did you have to request it?

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	69	67,0	67,0	67,0
I said no. But i required and didnt received	1	1,0	1,0	68,0
Não	2	1,9	1,9	69,9
NÃO	1	1,0	1,0	70,9
Não, eles dão a todos.	1	1,0	1,0	71,8
no	4	3,9	3,9	75,7
No	12	11,7	11,7	87,4
No.	2	1,9	1,9	89,3
Sim	2	1,9	1,9	91,3
Yes	8	7,8	7,8	99,0
Yes I did	1	1,0	1,0	100,0
Total	103	100,0	100,0	

Por parte dos senhorios, encontramos 4 situações :

- Os senhorios não dão um contrato de arrendamento porque não estão registados nas finanças;
- Os senhorios não dão um contrato de arrendamento porque os estudantes não solicitam por não estarem informados, ou porque não querem firmar um contrato (se por acaso quiserem trocar de casa por algum motivo, eles podem sempre fazer, sem precisar da aprovação do senhorio)
- Os senhorios não dão contrato, para não pagarem impostos, porque muitos dizem que é muito alta a taxa do imposto;
- Os senhorios não dão contrato, em determinados estudantes, apenas em alguns, porque não querem pôr os dados completos para não serem tributados por cada renda, apenas uma parte.

É muito difícil conseguir medir o incumprimento dos impostos, cada vez mais tem se tornado uma missão impossível. Não existe, medidas eficazes que se podem ser

adotadas para medir a dimensão da invasão fiscal (Lopes 2008). Atualmente existem 3 métodos para a medição da evasão fiscal: os métodos diretos indiretos e mistos²².

Segundo os senhorios que foram contactados, mas que não autorizaram a utilização da entrevista, estes não pagam os seus impostos porque não têm confiança no Estado, e os seus rendimentos não são suficientes para sobreviver e ter uma vida estável em Portugal

H1:“os senhorios têm fornecido um contrato de arrendamento”, podemos analisar na tabela 9 que essa hipótese é negada, visto que há um percentual muito elevado de senhorios, que não oferecem um contrato de arrendamento logo não cumprem com a lei estipulada pela autoridade tributária, já que não há nenhum caso excepcional em que os senhorios estão isentos de não fornecerem contrato de arrendamento aos seus inquilinos²³.

Relativamente à impressão de recibo, já temos uma maior frequência positiva, ou seja, os estudantes se preocupam mais em pedir um recibo, do que um contrato de arrendamento. 39% dos senhorios dão um recibo de arrendamento e 59% não fornecem um recibo. Muitos estudantes pedem algum comprovativo de renda, por causa das questões ligadas ao SEF, normalmente estudantes que não pertencem a comunidade europeia, como brasileiros e asiáticos (que vêm fazer um curso de língua portuguesa) e, relativamente aos estudantes de Erasmus não precisam de se preocupar com questões burocráticas, visto que eles podem ficar em Portugal sem precisar de um visto por pertencerem a comunidade europeia, porem os estudantes que vêm de fora da comunidade europeia necessitam de renovar os seus vistos trimestralmente.

²²Os métodos diretos estimam a evasão fiscal é estimada através de estudos baseado em amostras representativa da população e assente nas respostas voluntarias dos contribuintes, nesse estudo os contribuintes são questionados acerca do montante de imposto que evadem. Nos métodos indiretos estimulam os valores da fraude fiscal com base em estatística oficiais e recorrem, fundamentalmente ao uso de base de dados económicas e à formulação de modelos econométricos. (Lopes 2008)

²³ Informação dada pelos serviços de finanças em Odivelas / Lisboa

Tabela 10-Arendamento com recibo

Do you get any receipt for your rent payments?

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Yes	39	37,9	39,0	39,0
	No	61	59,2	61,0	100,0
	Total	100	97,1	100,0	
Missing	System	3	2,9		
Total		103	100,0		

Podemos analisar na Tabela 10 que a maioria dos estudantes não se preocupou em pedir um recibo tal como à cima analisamos no caso do contrato de arrendamento, porem aqui a percentagem é maior de respostas positiva em contrapartida do contrato, pelo fato de muitos precisarem do recibo para questões burocráticas.

Tabela 11-Pedido de recibo

If you said yes to the above question, Did you have to request it?

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	I don't has to request it.	65	63,1	63,1	63,1
	não	1	1,0	1,0	64,1
	Não	1	1,0	1,0	65,0
	Não, eles dão a todos.	1	1,0	1,0	66,0
	no	2	1,9	1,9	68,9
	No	14	13,6	13,6	82,5
	No!	1	1,0	1,0	83,5
	No.	1	1,0	1,0	84,5
	Para o visto	1	1,0	1,0	85,4
	Sim	1	1,0	1,0	86,4
	Visa	2	1,9	1,9	88,3
	yes	1	1,0	1,0	89,3
	Yes	9	8,7	8,7	98,1
	Yes, and usually the house owner gives onlye after we request a few times.	1	1,0	1,0	99,0
	Yes.	1	1,0	1,0	100,0
	Total	103	100,0	100,0	

Podemos analisar na Tabela 12 , alguns dos motivos, para que os estudantes exijam uma fatura, como temos o exemplo:

- Para renovação do visto;
- Para comprovar residência;
- Por razões de segurança

Tabela 12- Razão para pedir recibo

If you said yes to the above question, Why?

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	88	85,4	85,4	85,4
-	1	1,0	1,0	86,4
Because of the visa	2	1,9	1,9	88,3
Because I need for visa	1	1,0	1,0	89,3
Because it is the understandable for both side	1	1,0	1,0	90,3
I need a house rental contract to apply for or extend my visa.	1	1,0	1,0	91,3
In order to study abroad , need it	1	1,0	1,0	92,2
No	2	1,9	1,9	94,2
Para comprovar residência	1	1,0	1,0	95,1
Para o visto	1	1,0	1,0	96,1
Para prorrogação do visto	2	1,9	1,9	98,1
Security reasons	1	1,0	1,0	99,0
To make sure that i have this room for the whole time i am here.	1	1,0	1,0	100,0
Total	103	100,0	100,0	

A obrigação de emissão do recibo de renda eletrónico produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2015, devendo os recibos de rendas relativos aos meses de janeiro a abril, inclusive, ser passados conjuntamente com o recibo a emitir no mês de Maio de 2015 (Autoridade Tributária e Aduaneira).

Sem prejuízo das situações de dispensa, estão obrigados à emissão do recibo de renda eletrónico os sujeitos passivos de IRS, titulares de rendimentos prediais (categoria F), pelas rendas recebidas ou colocadas à disposição, ainda que a título de caução ou adiantamento, quando não tenham optado pela sua tributação no âmbito de uma atividade empresarial (categoria B). (Autoridade Tributaria e Aduaneira)

A emissão do recibo de renda eletrónico é obrigatório para:

- a) As importâncias relativas à cedência do uso do prédio ou de parte dele e aos serviços relacionados com aquela cedência, onde se inclui o arrendamento, bem como a promessa do arrendamento com a entrega do bem locado;
- b) As importâncias relativas ao aluguer de maquinismos e mobiliários instalados no imóvel locado;
- c) A diferença, auferida pelo sublocador, entre a renda recebida do subarrendatário e a paga ao senhorio;

- d) As importâncias relativas à cedência do uso, total ou parcial, de bens imóveis para quaisquer fins especiais, designadamente publicidade;
- e) As importâncias relativas à cedência do uso de partes comuns de prédios em propriedade horizontal.

Ficam dispensados os sujeitos passivos que cumulativamente:

- a) Não possuam, nem estejam obrigados a possuir caixa postal eletrónica, nos termos do artigo 19.º da Lei Geral Tributária;
- b) Não tenham auferido, no ano anterior, rendimentos prediais (categoria F) em montante superior a duas vezes o valor do IAS (€838,44) ou, não tendo auferido naquele ano qualquer rendimento desta categoria, prevejam que lhe sejam pagas ou colocadas à disposição rendas em montante não superior àquele limite. (ver, também, FAQ n.º 5)

Não estão abrangidas pela obrigação de emissão do recibo de renda eletrónico as rendas correspondentes aos contratos abrangidos pelo Regime do Arrendamento Rural (Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro).

Estão também dispensados da obrigação de emissão do recibo de renda eletrónico os sujeitos passivos que tenham, a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam tais rendimentos, idade igual ou superior a 65 anos. (portal das finanças)

Esta dispensa mantém-se ainda que o sujeito passivo tenha aderido ao serviço ViaCTT (caixa postal eletrónica), por opção ou obrigação.

Podemos analisar no quadro acima que 39% dos senhorios dão recibos, e 61% não dá recibo, logo há um maior número de senhorios que oferecem recibos aos seus inquilinos em relação aos que oferecem um contrato de arrendamento, isso é explicado pelo fato da maioria dos estudantes que necessitam de tratar os seus respetivos vistos, necessitar de um comprovativo de morada, mas isso não é algo muito relevante, visto que uma conta de água ou luz também resolveria o problema.

Nos quadros abaixo, podemos analisar dois tipos de respostas. No primeiro quadro, vemos os alunos que têm faturas e no quadro abaixo, estão presentes os estudantes que não têm faturas.

Claramente, há mais alunos sem faturas do que com faturas. No primeiro quadro, relativo aos alunos que têm faturas, verifica-se que mais de 20% dos inquiridos nem se preocuparam em solicitar uma fatura os senhorios é que ofereceram; apenas 16%

requisitaram essa fatura e muitos dos estudantes que requisitaram foi devido ao visto ou por outras questões burocráticas.

No seguinte quadro, podemos analisar os estudantes que não têm faturas, salientando-se os seguintes motivos:

- i. Porque eu não preciso disso
- ii. Porque eu confio no meu senhorio;
- iii. Porque é mais fácil trocar de casa;
- iv. Não achei que precisasse;
- v. Não pensei no assunto;
- vi. As casas com faturas são mais caras.

Basicamente, esses foram os principais motivos pelo qual os estudantes não exigem uma fatura. Nos cinco primeiros, podemos ver que são respostas mais descuidadas e que apenas não têm fatura porque não é algo que lhes foi ensinado a pedir.

Já na última resposta, podemos ver que casas que oferecem um contrato de arrendamento e recibos mensais são relativamente mais caras, porque esses obviamente pagam os seus impostos e como consequência, os seus preços são mais elevados, visto que são 28% de imposto que recai sobre as rendas e, obviamente, os que não apresentam esse rendimento no seu IRS não são tributados. É obrigatório por lei, que todos os senhorios devam fornecer um contrato de arrendamento aos seus inquilinos e nomeadamente disponibilizar faturas.

Atualmente, com as faturas eletrónicas, que são obrigatórios por lei, passou-se a realçar ainda mais esse assunto. Podemos negar a terceira hipótese, visto que a maior parte dos senhorios não fornecem um recibo aos seus inquilinos.

Tabela 13- Razão para não pedir recibo

If you said no to the above question, Why?

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	60	58,3	58,3	58,3
Because I never needed it	1	1,0	1,0	59,2
Because i trust the owner of the place where i live	1	1,0	1,0	60,2
Because it is important if something happens in the forward	1	1,0	1,0	61,2
Because my landlord offered it	1	1,0	1,0	62,1
Because not	1	1,0	1,0	63,1
Because now I'm living with my parents.	1	1,0	1,0	64,1
Because the owner herself was willing to give	1	1,0	1,0	65,0
Because unnecessary	1	1,0	1,0	66,0
Can't see the landlord. Transfer the money in the bank.	1	1,0	1,0	67,0
Cash-paying the rent. Don't need a receipt for myself	1	1,0	1,0	68,0
Contrato informal, confiança no senhorio	1	1,0	1,0	68,9
Do not request a receipt from my Landlord.	1	1,0	1,0	69,9
for my happiness	1	1,0	1,0	70,9
I asked once and the landlord said that he didn't have any, so, I never asked again.	1	1,0	1,0	71,8
I do not need it. I can see the transaction online.	1	1,0	1,0	72,8
I don't need them. My landlord did not aks me for that	1	1,0	1,0	73,8
I dont know	1	1,0	1,0	74,8
I had a contract only in the first month, because I need it to get my visa in Brazil. After this first month, my "contract" was informal	1	1,0	1,0	75,7
I have not got a contract and I'm just going to stay just a few months.	1	1,0	1,0	76,7
It made no difference	1	1,0	1,0	77,7
It was not necessary.	1	1,0	1,0	78,6
Lost	1	1,0	1,0	79,6
Me foi disponibilizado	1	1,0	1,0	80,6
My landlords don't have any problems	1	1,0	1,0	81,6
Nada	1	1,0	1,0	82,5
Não pensei acerca disso	1	1,0	1,0	83,5
Não achei que precisasse	1	1,0	1,0	84,5
No	1	1,0	1,0	85,4
Not sure	1	1,0	1,0	86,4
o senhorio as dá sempre	1	1,0	1,0	87,4
O senhorio não fornece	1	1,0	1,0	88,3
Para prorrogação do vista	2	1,9	1,9	90,3
Porque não achei necessário	1	1,0	1,0	91,3
Porque o senhorio era meu amigo	1	1,0	1,0	92,2
Porque a renda não está em meu nome.	1	1,0	1,0	93,2
porque a senhoria ja fornecia automaticamente	1	1,0	1,0	94,2
Porque não tenho contrato	1	1,0	1,0	95,1
Porque não via necessidade e ninguém da residência solicitava	1	1,0	1,0	96,1
Portuguese are afraid to pass a receipt	1	1,0	1,0	97,1
Temos confianças mutuamente.	1	1,0	1,0	98,1
The landlord do it without request	1	1,0	1,0	99,0
The Woman that care of my house, give to me all month the rent payment and she don't ask if I want or no.	1	1,0	1,0	100,0
Total	103	100,0	100,0	

Tabela 14- Estatística descritiva

Descriptive Statistics					
	N	Minimum	Maximum	Mean	Std. Deviation
Age	98	19	49	23,00	3,638
Do you have any children?	102	1	2	1,96	,195
How much is your rent?	102	1	4	2,68	,834
What is your source of income?	99	1	4	2,94	1,018
Do you have to file your taxes in your home country?	99	1	2	1,77	,424
Do you have a house rental contract?	102	1	2	1,69	,466
Do you get any receipt for your rent payments?	100	1	2	1,61	,490
Valid N (listwise)	95				

Existem várias consequências não só para os senhorios que não passam faturas, como também existem consequências para os alunos e também para autoridade tributária que deixa de receber uma certa quantia de impostos.

Em relação aos senhorios, existem as consequências fiscais, como multas muito elevadas e declarações oficiosas; outras consequências é no caso de o inquilino fazer algum estrago no apartamento e se recusar a pagar, ou mesmo em casos que os estudantes desapareçam sem se preocupar em pagar a renda, já que por lei eles nunca habitaram naquele espaço.

No caso dos estudantes, também se destacam várias consequências, no caso em que o senhorio pode tirar o inquilino de casa quando assim o entender; no caso em que os estudantes precisem de provar que vivem naquela residência e não têm como provar (um caso em particular em que um estudante precisava de chamar os bombeiros para ir a sua casa e, na hora de apresentar os documentos, ele simplesmente não tinha); podem ter problemas com o SEF, como foi um dos casos dos estudantes que não conseguiram renovar o seu visto, entre outras consequências que podem surgir.

E, por último, temos consequências para a Autoridade Tributária, que não têm como ter o controlo de certa casa que se está a ser arrendada e pode perder receita fiscal.

3.9. Algumas soluções possíveis

Em primeiro lugar, deve ser ensinado já desde cedo em escolas ou publicidades, que todos os estudantes devem cobrar sempre um contrato de arrendamento e um recibo, para poder se fundir com o seu carácter. Para além disso, as universidades devem trabalhar juntamente com a autoridade tributária, para que todos os estudantes apresentem um contrato de arrendamento e faturas, no ato da matrícula, devendo ser renovadas em cada mês.

Do mesmo modo, o serviço de emigração e fronteiras (SEF) também deve trabalhar em conjunto com a autoridade tributária, sempre que for renovar vistos ou residência, para poder ter um maior cruzamento de informação, assim, os serviços estarão mais interligados.

Durante o meu estudo, verificamos que esse setor não é um setor que a autoridade tributária tenha feito esforços grandes para acabar com esse nicho de mercado que vem fugindo das suas obrigações.

3.9.1. Soluções segundo a Autoridade Tributária

A autoridade tributária “diz” que vem mostrando esforços para poder acabar com essas ilegalidades fiscais que vêm aumentando ao longo dos tempos, para que o índice de fuga aos impostos diminuísse. Uma das soluções que foi encontrada é que a autoridade tributária ficasse em contacto com as entidades que disponibilizam serviços de água luz e gás; assim, através das faturas, é possível ter um maior controlo sobre esses indivíduos que não declaram corretamente os seus rendimentos e ter um cruzamento de informação; outra solução encontrada é a de ter uma equipa de inspeção que vai de porta a porta para inspecionar se todos os senhorios passam faturas aos seus inquilinos. Enumeramos algumas medidas que a Autoridade Tributária tem adotado:

- Um das soluções que o Estado encontrou foi a de colocar um inspetor nas ruas e tentar identificar rendas clandestinas;
- Excluir os proprietários que têm mais de uma casa não declarada;
- Pegar nos dados dos fornecedores pelo inclino, quando dizem ter a morada fiscal num caso que não lhes pertence o imóvel;

- Implementar um sistema exaustivo de controlo das declarações de renda e dos respetivos contratos para efeito do IRS e IRC e imposto de selo²⁴;

Dessa forma, o sistema permitira o cruzamento dos dados de cadastro predial com a atualização com a reavaliação dos imóveis para efeitos do IMI, e a comunicação eletrónica do contrato de fornecimento de energia elétrica, de gás e de água e de telecomunicação, a troca de informação vai ter uma atualização a cada três meses, incluindo à partida todos os contratos atualmente em vigor.

A lei número 82-E/2014 de 31 de Dezembro diz que o senhorio tem o dever de Fazer emissão de recibos eletrónicos; Registrar o contrato de arrendamento e pagar o imposto de selo; Emitir recibos eletrónicos pela renda recebida, mais também relativa a qualquer despesa que fica por conta do inquilino, por exemplo, quando a despesa de luz fica no nome do senhorio; - Apresentar a declaração de rendimento do ano para efeito do IRS; Comunicar o cancelamento do contrato quando o inquilino deixar o prédio.

Podemos afirmar que o estado tem tentado acabar com essas práticas ilegais; e podemos aceitar a quarta hipótese, que o Estado tem tomado medidas para acabar com essas práticas, porém não nos pareceram as mais eficazes e também não nos parece que este setor esteja, desde, já nas prioridades de fiscalização do estado.

3.9.2. Soluções quanto à determinação do rendimento

A nível de IRS, os rendimentos prediais são considerados categoria F, o que abrange as rendas, as publicidades nos prédios, ou seja, tudo que está relacionado com o prédio, mesmo a cedência de partes comuns dos prédios é considerada rendimento da categoria F (art. 8º), mas também pode ser categoria B. Nesta, destacam-se os rendimentos dos empresários, ou seja, rendimento empresarial. De referir que essa atividade empresarial pode dar-se como início de uma atividade de arrendamento a nível individual (art. 3º nº2 a). Depois, o tipo de tributação é diferente, mediante uma categoria ou outra, e a vantagem de uma ou de outra sempre vai depender do nível de rendimento das pessoas.

²⁴ Dado fornecido pela autoridade tributária de Odivelas, e pelas autoridades tributárias de Coimbra.

3.9.2.1. Quanto à Categoria B

Se estivermos na categoria B, só há uma forma de tributação, que é como categoria B, e é sempre de englobamento obrigatório, tem sempre de englobar com os demais rendimentos que o indivíduo tem.

Assim, não há nenhuma hipótese de não o fazer se considerarmos como a B; o art31 mostra qual é a maneira de serem tributados, ou é o regime simplificado normal, ou em contabilidade organizada; se seguirmos o regime simplificado, caso os rendimentos sejam inferiores a 200.000 mil euros, ficam automaticamente no regime simplificado; se forem superiores são obrigados a gastarem em contabilidade organizada, mas sendo inferiores elas podem optar entre a contabilidade organizada e o regime simplificado.

Se ficarem no regime simplificado, consoante o tipo de atividade que a pessoa tem, aplicam-se os diversos coeficientes, e o IRS recai sempre sob o valor deduzido dos coeficientes; essa seria a base tributável e, de seguida, vai incidir o imposto.

O rendimento a tributar vai ser calculado, fazendo o volume das vendas mais prestação de serviço, vezes o coeficiente consoante o tipo de empresa, o que der será o rendimento dela para ser tributado.

De seguida, nesses rendimentos, vamos aplicar as taxas de IRS, no caso das rendas, caso se esteja no caso de rendimentos prediais cai na alínea D número 1 do artigo 31, e o coeficiente é igual a 0,95, os 0,05 será considerado para despesas. Se formos pela contabilidade organizada, se a pessoa obtiver rendas de mais de 200.000 mil euros ou então se ela optar, em contabilidade organizada, o rendimento a apurar vai ser calculada de acordo com a regras do IRC, é como se fosse uma empresa, e faremos as rendas menos os gastos que ela tiver. Tal pode ser vantajosos em caso de muitos gastos.

Na categoria B, tudo que obtivemos será sempre somada a categoria A, G e H , ou outras categorias que a pessoa tiver IRS, a categoria E, que são os rendimentos de capitais, é opcional.

3.9.2.2. Quanto à Categoria F

Já na categoria F tem a hipótese de englobar ou não, e se não englobarmos serão tributadas a uma taxa especial prevista no artigo 72 número 1 alínea E, que é 28%,

quando se diz englobamento obrigatório somamos as categorias todas e a soma delas vai ser tributado pelas taxas gerais (art. 68).

A coleta do artigo 72 é 28% será somada a coleta geral no artigo 68. Para determinarmos o rendimento na categoria F, podemos encontrar no art.41 a determinação do rendimento tributável será o rendimento bruto, que são basicamente as rendas e vamos deduzir as despesas previstas nesse artigo; deduzem-se todos os gastos suportados com exceção de gastos financeiros, por exemplo, os juros, se houver um empréstimo os juros não se podem deduzir a depreciação mobiliária, eletrodomésticos, artigos de conforto e decoração e o adicional do IMI (para bens superiores a 600.000 euros).

As deduções previstas são o IMI, as despesas de condomínio, de conservação, ou seja, todas com exceção das que citamos anteriormente.

As rendas brutas menos as despesas aceites têm de dar maior que zero; se as despesas forem superiores que os rendimentos e se o rendimento do ano for igual a zero, fica um prejuízo a deduzir nos 6 anos seguintes (art.55), mas sempre respeitando que não pode dar negativo, e sempre na mesma categoria, e só se deduz se tivermos categoria F.

Pode acontecer o caso de uma pessoa arrendar quartos, e alugar o imóvel, a sublocação está prevista no artigo 41 número 6, nesse caso, a diferença entre a renda recebida e a renda paga não beneficia de qualquer dedução, ou seja, se tivermos uma situação de sublocação o rendimento sublocador (valor recebido) não terá qualquer dedução, mesmo que ele suporte despesa não pode deduzir nada, porque quem paga as despesas de IMI e de condomínio é sempre o senhorio principal, vem sempre no nome do senhorio principal e não do segundo que aluga o imóvel. Assim, só mesmo o senhorio principal é que pode deduzir despesas, pode ainda deduzir gastos suportados nos 24 meses anteriores; quando estamos a iniciar um arrendamento, a pessoa que fez obras antes de começar a arrendar durante 24 meses pode deduzir depois essas despesas.

Simulação de quanto o estado pode perder com a falta de cumprimento das obrigações dos senhorios:

Estudantes internacionais 3050

Estudantes incoming 1497 cada semestre

Media de rendas pagas 200 euros

20%²⁵ vão para dormitórios estudantis $1497 * 20 = 288,4$

$1209 * 200 * 12 = 2.901.600$

²⁵ Segundo informação dos dormitórios, da universidade de Coimbra, a média foi de 280 estudantes que ficam em seus dormitórios

Vamos supor que todos utilizam o regime simplificado, e não optam pelo englobamento

$$2.901.600 * 0,95 = 2.756.520$$

Imposto

$$2.756.520 * 28\% = 771.825.6 \text{ Euros}$$

Podemos analisar a terceira hipótese e ver que há um pequeno impacto nas receitas do estado, visto que estamos a partir do princípio de que os senhorios que não cumprem todos os requisitos e fogem à Autoridade tributária, ou seja, não declaram como deve ser os seus impostos, e podemos ver que mais de 500.000 euros estão a ser desviados dos cofres do Estado, por falta de cumprimentos das obrigações fiscais a que os cidadãos estão obrigados.

Conclusão

Após o rendimento do rei não ser mais suficiente para fazer face as receitas do estado, este teve a necessidade de pedir imposto ao povo, e desde sempre nunca foi uma tarefa fácil, visto que são humanos que gerem as finanças públicas. E essa prática de cobrança de imposto foi feita ao longo do tempo e da história, refletindo bem que quem financia o Estado é a própria população, logo o Estado deve responder constantemente às exigências da população.

Como já foi dito antes, essa cobrança nunca foi fácil, porque muitos consideram que não é justa essa forma de cobrar imposto. Assim, podemos ver vários casos históricos em que por causa de certos impostos deram-se grandes protestos e revoluções. Veja-se o caso da independência dos Estados Unidos que, depois da vitória da Inglaterra contra a França, para fazer frente as despesas militares, teve de apertar os rendimentos sobre as 13 colônias americanas, aumentando os impostos e taxas e ainda criou leis que tratavam a liberdade dos colonos. Consequentemente, a elite dos colonos residentes não queria perder a autonomia que tinha e deu-se a grande revolução. E nos dias de hoje não é diferente. São comuns protestos sempre que algum governo quer aumentar os impostos. Os impostos são, nas sociedades modernas, um instrumento a que os Governos recorrem, de forma a transferirem recursos de uso privado para uso público, e são definidos como uma prestação pecuniária de caráter coercivo definitiva em benefício do Estado ou de um outro ente público, sem uma contrapartida imediata e direta para o contribuinte.

A importância que o sistema fiscal – entendido como o conjunto de impostos, vigente num determinado país ou espaço geográfico – assume, quer do ponto de vista estritamente financeiro, quer da sua influência sob a economia e o contexto social, leva a que, permanentemente, sejam equacionadas as características que o mesmo deve revestir. Assim sendo, uma das finalidades do imposto é a obtenção de receitas com vista a financiar a provisão de bens públicos.

Torna-se, pois, fundamental verificar em que medida o Sistema Fiscal é capaz, ou não, de gerar o conjunto de meios financeiros considerados necessários.

No caso português, houve alguns governos que perderam o seu mandato sempre que aumentavam seus impostos. Nunca foi fácil essa relação entre o consumidor e a autoridade tributária. Aliás, têm sido vários os escândalos, destacando-se o do Panamá, em que várias empresas e líderes mundiais estavam envolvidos, principalmente com

sociedades offshore, que são empresas que realizam as suas operações em algum país, mas estão registadas em outros e geralmente em paraísos fiscais. Podemos verificar que, pelo fato dessas sociedades não serem proibidas, mesmo assim criam suspeitas e dúvidas, principalmente porque podem ser usadas para ocultar dinheiro procedente de atividade ilícitas ou de lavagem de dinheiro.

São vários mecanismos que a sociedade tem vindo a desenvolver para que não lhes fossem cobrados impostos, e essa necessidade de pagar menos impostos não é só dos cidadãos comuns, também as empresas e governantes têm essa necessidade de tentar pagar sempre menos imposto.

Com relação aos senhorios eles consideram que a taxa de 28% que recai sobre a sua renda é alta. Se houver uma forma de não pagar, os senhorios escapam. Há consequências caso sejam descobertos, mas mesmo assim muitos preferem correr esses riscos. De referir que não é uma prática só de senhorios, é uma prática também de donos de salões de beleza, médicos que trabalham por conta própria, arquitetos, contabilistas entre outros.

Muitos recorrem à prática da fuga dos impostos, porém o Estado deve criar políticas para que as pessoas paguem os seus impostos, mesmo que essa política leve a uma diminuição dos impostos de maneira considerada nesses setores.

Relativamente a estudantes estrangeiros, há um menor número de controlo quando comparado com os estudantes nacionais. Foi feito um estudo superficial, analisando que no caso dos estudantes nacionais, estes fogem menos à Autoridade tributária.

O que podemos concluir é que realmente não há um grande controlo por parte da autoridade tributaria, com relação a essa questão, por isso os senhorios têm bastante facilidade em não apresentar as suas contas devidamente e seguir à lei. Há, portanto, uma ausência de rigor.

Referências Bibliográficas

ADAMS, C. (1993). *For good and evil: the impact of taxes on the course of civilization*. Madison Books: New York.

_____. (1998). *Those dirty rotten taxes*. The Free Press: New York.

ALMEIDA, L. & FREIRE, T. (2000). *Metodologia da investigação em Psicologia e Educação*. Braga: Psiquilíbrios.

BELL, J. (1997). *Como realizar um projeto de investigação: um guia para a pesquisa em ciências sociais e da educação*. Lisboa: Gradiva.

BOGDAN, R., & TAYLOR, S. (1986). *Introducción a los métodos cualitativos de investigación: la búsqueda de significados*. Buenos Aires: Editorial Paidós.

_____, & BIKLEN, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação*. Porto: Porto Editora.

BOGDAN, R., & BIKLEN, S. (2010). *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora.

CATARINO J.R e GUMARÃES V.B (2014.) *Lições de fiscalidade* .3ª edição, Almedina Coimbra, Vol I, ISBN9789724056296.

CARLOS, A.G; ABREU, J.A; DURÃO&PIMENTA E.M (2012). *Guia dos impostos em Portugal*, Quid Juri. ISBN 9789727246007.

CATARINO, J.R. (2009). *Para uma teoria política do tributo*, Lisboa: Centro de Estudos Fiscais - Direcção-Geral dos Impostos. ISBN 9789726531784.

CARVALHO, P. B. (1999). *Curso de Direito Tributário*. 11ª edição. São Paulo: Saraiva.

COUTINHO, C. (2006). *Aspectos metodológicos da investigação em tecnologia educativa*. Universidade de Minho. Disponível em <https://repositorium.sdum.uminho.pt>. Acedido em 22 de Abril de 2018

CORREIA, E., & PARDAL, L. (1995). *Métodos e técnicas de investigação social*. Porto: Areal Editores.

DEVESA, J., & MARCELINO, M. (2008). *Código de impostos sobre o rendimento das pessoas singulares / código do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas / estatutos de beneficiário fiscal*

DECO (2010) *.IRS Para Independentes*, 6ª edição, DECO PROTESTE editores Lda, ISBN 9789898045553

FERREIRA, A. P. (2007). *O governo das sociedades e a governação bancária*. Quid Iuris.

FREITAS, P. M. H. (2011). *Fiscalidade*. Coimbra: Almedina.

FIGUEIREDO F.; FIGUEIREDO A.; RAMOS a. (2006) *Estatística descritiva e probabilidades* (2ª edição) escola editora Lisboa. ISBN 9789725922491.

FORTIN, M. F. (2009). *O processo de investigação: da concepção à realização*. 5ª ed. Lusociência Edições Técnicas e Científicas, Lda.

_____. (2009). “O Desenho de investigação”. In FORTIN, M. F. *O processo de investigação – da concepção à realização*. 5ª ed. (1ª ed. 1999). Loures: Lusociência, pp. 131-145.

FREIXO, M. (2011). *Metodologia Científica, fundamentos, métodos e técnicas*. Instituto Piaget.

FRANCO, A.S. (1999). *Finanças públicas e direito financeiro*, 4ª edição, livraria Almedina Coimbra, I volume. ISBN 972-40-0690-5

GONÇALVES, J.L (2015). *Breve história do imposto* 2 edição, Edições Vieira da Silva. ISBN 9789897365362.

GIL, A. C. (1991). *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas.

GUERRA, I. (2006). *Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo – Sentidos e formas de uso*. Estoril: Principia.

JORNAL DE NOTÍCIAS. Lisboa: (7/12/2912)

LOPES, C. M. (2008). *Quanto custa pagar impostos em Portugal*. Coimbra: Almedina.

LOPES, C.M. (2016) . *A Joana e os impostos* . Coimbra: Almedina.

MARCONI, M. D. A., & LAKATOS, E. M. (1996). *Técnicas de pesquisa: planeamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados*. 3ªed. São Paulo: Atlas.

MAROCO, J. (2014). *Análise Estatística com utilização de SPSS*. Lisboa: Edições Sílabo.

MARQUES, P. (2011). *Elogio do imposto – a relação do Estado com os contribuintes*. Coimbra Editora: Coimbra.

MATTOS, P., & LINCOLN, C. L. (2005). “A entrevista não-estruturada como forma de conversação: razões para sua análise”. *Revista de Administração Pública*, 39, 823-847.

MORESI, E. (2003). *Metodologia de pesquisa*. Programa de Pós-graduação *stricto Sensu* em gestão do conhecimento e da tecnologia da informação da Universidade Católica: Brasília.

MORAIS, R. D. (2008). *Sobre o IRS*. Coimbra: Edições Almedina.

NABAIS, J. C. (2005). *Por um Estado fiscal suportável – estudos de Direito Fiscal*. Almedina: Coimbra.

_____. (2008). *Direito Fiscal*. 4ª Edição. Almedina: Coimbra.

NEVES, J., L. (1996). *Caderno de pesquisa em administração: pesquisa qualitativa, características, usos e possibilidades*. FEA-USP, 1, 3, 1-5.

PINHEIRO. G (1998). *A fiscalidade direta da União Europeia*, Coimbra editora LDA, ISBN 9728069197

PINTO, J.A.P. (2011). *Fiscalidade*, 5ª edição, Porto: AREAL EDITORES 9789896473921.

QUIVY, R., & CAMPENHOUDT, L. V. (2005). *Manual de investigação em ciências sociais* (4ª ed.). Lisboa, Gradiva.

RUBIN, H. J. & RUBIN, I. S. (2005). *Qualitative interviewing: the art of hearing data* (2nd Edition). Thousand Oaks: Sage Publications.

SARAIVA, J.H. (1989). *História de Portugal*. 3ª edição. Lisboa: Europa-América.

SANCHES, J. L. S. (2007). *Manual de Direito Fiscal*. 3ª edição. Coimbra Editora.

SANTOS; A.C; GONÇALVES, M.E e MARQUES M.L. (2011). *Direito Económico* 6ª edição, Coimbra: Almedina, ISBN 9789724046429.

SERAPIONI, M. (2000). *Métodos qualitativos e quantitativos na pesquisa social em saúde: algumas estratégias para a integração*. Ciência e Saúde Coletiva, 5, 1.

SILVA; V.L.G (2010). A atual situação do sistema fiscal Português. Dissertação de mestrado em contabilidade e administração. Universidade de Aveiro.

SILVA, E. L., & MENEZES, E. M. (2001). *Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação*. 3ed. Florianópolis.

TAIT A. (1988). *Value added tax: international practice and problems*. International Monetary Fund: Canada. ISBN / ISSN:9781557750129.

VOUGUE, M..M.P (2011). Imposto sobre o rendimento, compatibilização com um modelo dual de tributação, Dissertação de Mestrado de contabilidade e administração - Instituto Politécnico de Lisboa.

XAVIER DE BASTO, J.G (2007). *IRS: Incidência real e determinação dos rendimentos líquidos*. Coimbra: Coimbra Editora. ISBN 978-972-32-1521-2.

XAVIER DE BASTO, J. G.(2009). *A constituição e o sistema fiscal*. *Revista de legislação e de jurisprudência*. Coimbra: Coimbra Editora. ISBN 977-087-08-4856-9. 3956 (Maio-Junho 2009) 271-284

WESTIN, R. A. (2014). *The historical origins of progressive taxation*. *The Journal Jurisprudence*, 1-39.

WILSON, H. S., & HUTCHINSON, S. A. (1996). Methodologic mistakes in grounded theory. *Nursing Research*, 45 (2), 122-124.

Legislação

DL 442-A/88 de 30/11

Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio

Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto

Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro

Anexo 1

16/10/2017

Formulário sem título - Formulários Google

PERGUNTAS

RESPOSTAS 104

Form

This form fits into a Master thesis project in Taxation at the Polytechnic Institute of Coimbra. Results will be used for academic reasons only and your answers will be used for individual analysis.

Full name

Texto de resposta curta

Age

Texto de resposta curta

Country of birth

Texto de resposta curta

Sex

Male

Female

Marital status

Texto de resposta curta

Academic background

Texto de resposta curta

https://docs.google.com/forms/d/1s9fN3W2-97JXs3KGhTHRnYN5RJMVPv_I0o4_mE-vKM/edit

1/3

Yes

No

Portuguese home address

Texto de resposta longa

How much is your rent?

from 0 to 99

from 100 to 199

from 200 to 299

above 300

What is your source of income?

Work

Scholarship

Savings

Parents or any other person

Do you have to file your taxes in your home country?

Yes

No

Do you have a house rental contract?

Yes

No

Texto de resposta longa

If you said yes to the above question, Why?

Texto de resposta longa

Do you get any receipt for your rent payments?

Yes

No

If you said yes to the above question, Did you have to request it?

Texto de resposta longa

If you said no to the above question, Why?

Texto de resposta longa

Anexo 2

16/10/2017

Formulário sem título • Formulários Google

Formulário sem título

PERGUNTAS

RESPOSTAS 40

Tese de mestrado em fiscalidade

Este formulário enquadra-se num projecto de tese de mestrado em Tributação, no Instituto Politécnico de Coimbra. Os resultados serão usados apenas por razões académicas e suas respostas serão usadas para análise individual

Nome

Texto de resposta curta

idade

Texto de resposta curta

Nacionalidade

Texto de resposta longa

sexo

- feminino
- masculino
- outros

grau académico

- Licenciatura
- Pos graduação



https://docs.google.com/forms/d/1gY6_vCj868wNVT1jncXqAVVb1hmfw3ZDKMg3jstg/edit

1/4

Doutoramento

estado civil

- solteira
- casada
- união de factos
- viuvá

tem filhos

- sim
- não

reside na zona de Coimbra durante o período de aulas?

- sim
- não

você alugou um quarto em Coimbra

- sim
- não

quanto paga pela rena

- 0 a 99
- 100 a 199
- 200 a 299
- mais 300

- trabalha
- bolsa de estudo
- poupança
- os pais ou outra pessoa

precisa de fazer uma declaração de irs

- sim
- não

estás na declaração de irs dos seus pais

- sim
- não

tem um contrato de arrendamento

- sim
- não

se sim! o seu senhorio te forneceu no ato da entrada ?

- sim
- nao

ou você pediu ao seu senhorio

- sim
- não

se não tem contrato, por qual motivo

